



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL de Goiás**

Tabelas: 5.1.1, 5.2, 5.3 e 5.5

Última atualização maio de 2012

## Sumário

5 – TABELAS DE AJUSTES DO LANÇAMENTO, APURAÇÃO e OUTRAS.....	3
Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS – Versão 22 .....	3
Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios – Versão 5 .....	24
Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal – Versão 6.....	29
Tabela 5.5 – Tabela de tipo de utilização de créditos fiscais – Versão 1.0.....	36
Anexo 1 – Alterações Realizadas em Março 2009 .....	37
Anexo 2 – Alterações Realizadas em Junho 2009 .....	37
Anexo 3 – Alterações Realizadas em Novembro 2009.....	38
Anexo 4 – Alterações Realizadas em Janeiro 2010 .....	38
Anexo 5 – Alterações Realizadas em Março 2010 .....	39
Anexo 6 – Alterações Realizadas em Maio 2010 .....	40
Anexo 7 – Alterações Realizadas em Julho 2010 .....	40
Anexo 8 – Alterações Realizadas em Agosto 2010 .....	41
Anexo 9 – Alterações Realizadas em Dezembro 2010.....	42
Anexo 10 – Alterações Realizadas em Fevereiro 2011 .....	42
Anexo 11 – Alterações Realizadas em Abril 2011 .....	43
Anexo 12 – Alterações Realizadas em Julho 2011 .....	43
Anexo 13 – Alterações Realizadas em Julho 2011 .....	43
Anexo 14 – Alterações Realizadas em Agosto 2011 .....	43
Anexo 15 – Alterações Realizadas em Janeiro 2012 .....	43
Anexo 16 – Alterações Realizadas em março 2012.....	48
Anexo 17 – Alterações Realizadas em maio 2012.....	48

### Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

O contribuinte goiano ao gerar o arquivo da EFD deverá utilizar os códigos das tabelas descritos nesse documento. Deverá ser utilizado o código específico para identificar a operação/prestação, somente na inexistência de um código específico poderá ser utilizado um código genérico (na tabela 5.1.1) e até a sua inclusão na tabela.

A seguir uma breve descrição das regras de formação dos códigos onde deverão ser informados na EFD e no final as tabelas.

## 5 – TABELAS DE AJUSTES DO LANÇAMENTO, APURAÇÃO e OUTRAS.

### Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS – Versão 22

Tabela de códigos de ajustes da apuração que será disponibilizada pelas administrações tributárias, conforme regras abaixo especificadas:

Regras de formação do Código de Ajuste da Apuração do ICMS:

O Código do Ajuste da Apuração (Oito caracteres) identificará a unidade da federação criadora do código, a identificação do campo a ser ajustado na apuração do ICMS e código da descrição da ocorrência, e obedecerá a seguinte estrutura:

- 1.Os dois primeiros caracteres (UF) referem-se à unidade da federação do estabelecimento;
- 2.O caráter seguinte refere-se à apuração própria ou da substituição tributária, onde:  
0 – ICMS e  
1 – ICMS ST.
- 3.O quarto caracter refere-se à UTILIZAÇÃO e identificará o campo a ser ajustado:  
0 – Outros débitos;  
1 – Estorno de créditos;  
2 – Outros créditos;  
3 – Estorno de débitos;  
4 – Deduções do imposto apurado.  
5 – Débito especial
- 4.Os quatro caracteres seguintes, SEQUÊNCIA, iniciando-se por 0001 deverá ser referente a identificação do tipo de ajuste deixando sempre um código genérico para a possibilidade de outras ocorrências não previstas.

UF	Apuração	Utilização	Seqüência
AC	0	0 – Outros Débitos	0001
AC	1	1 – Estorno de crédito	0001
AC	0	2 – Outros créditos	0001 (motivo a)
AC	0	2 – Outros créditos	0002 (motivo b) apuração da Substituição Tributária
AC	1	2 – Outros créditos	0001 (motivo c)
AC	1	3 – Estorno de débito	0001
AC	0	4 – Deduções	0001

Ex.: Código SC110001– Código criado pelo estado de Santa Catarina e refere-se a apuração da Substituição Tributária, Estorno de créditos, e descrição de ajuste 0001.

Obs.: Caso a UF não disponibilize a Tabela de Ajuste referida acima, o contribuinte poderá utilizar a tabela abaixo, inserindo como campo SEQUÊNCIA a expressão 9999, para efetuar os ajustes necessários à apuração do tributo, utilizando obrigatoriamente o campo descrição complementar do ajuste para descrever o motivo do ajuste.

- | Código    | Descrição   |
|-----------|---|
| ■XX009999 | – Outros débitos para ajuste de apuração ICMS para a UF XX;         |
| ■XX109999 | – Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;      |
| ■XX019999 | – Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS para a UF XX;    |
| ■XX119999 | – Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX; |

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

- XX029999 – Outros créditos para ajuste de apuração ICMS para a UF XX;
- XX129999 – Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;
- XX039999 – Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS para a UF XX;
- XX139999 – Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;
- XX049999 – Deduções do imposto apurado na apuração ICMS para a UF XX;
- XX149999 – Deduções do imposto apurado na apuração ICMS ST para a UF XX.

**Onde será informado o código de ajuste da apuração:**

**Se for Apuração do ICMS Próprio.**

**REGISTRO E111: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "E111"	C	004	-
<b>02</b>	<b>COD_AJ_APUR</b>	<b>Código do ajuste da apuração e dedução, conforme a Tabela indicada no item 5.1.1.</b>	<b>C</b>	<b>008*</b>	-
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste da apuração.	C	-	-
04	VL_AJ_APUR	Valor do ajuste da apuração	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico – 4

Ocorrência – 1:N

**Se for Apuração do ICMS-ST.**

**REGISTRO E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1200"	C	004	-
<b>02</b>	<b>COD_AJ_APUR</b>	<b>Código do ajuste da apuração e dedução, conforme a Tabela indicada no item 5.1.1.</b>	<b>C</b>	<b>008*</b>	-
03	SLD_CRED	Saldo de créditos fiscais de períodos anteriores	N	-	-
04	CRÉD_APR	Total de crédito apropriado no mês	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência – 1:N

**Observação: Todos os "Créditos" que forem exigidos o seu controle no registro 1200 – Conforme Guia Prático da EFD Goiás.**

**REGISTRO 1200: CONTROLE DE CRÉDITOS FISCAIS - ICMS.**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "E220"	C	004	-
<b>02</b>	<b>COD_AJ_APUR</b>	<b>Código do ajuste da apuração e dedução, conforme a Tabela indicada no item 5.1.1.</b>	<b>C</b>	<b>008*</b>	-
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste da apuração.	C	-	-
04	VL_AJ_APUR	Valor do ajuste da apuração	N	-	02
05	CRED_RECEB	Total de créditos recebidos por transferência	N	-	02
06	CRED_UTIL	Total de créditos utilizados no período	N	-	02
07	SLD_CRED_FIM	Saldo de crédito fiscal acumulado a transportar para o período seguinte.	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência – 1:N

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

Código	Descrição de Outros Débitos – Resumo	Dispositivo legal	Data Início	Data Fim
GO000001	Débito referente ao valor compensado do ICMS de substituição tributária.	“-“	01/01/2009	
GO000002	Débito referente ao valor da restituição de crédito de ICMS normal, concedida mediante processo (recebimento em moeda)	“-“	01/01/2009	
GO000003	Baixa do crédito relativo ao valor adicional de 2% na alíquota de ICMS, utilizado para abater o ICMS Substituição tributária. PROTEGE.	CTE – Art. 27, § 5º e IN 784/06 Art. 6	01/01/2009	
GO000004	Débito referente ao estorno do cheque-moradia por saldo insuficiente no campo “Observações” do RAICMS	IN 575/02-GSF – Art. 1, § 3º, II	01/01/2009	
GO000005	ICMS debitado qdo, conf. TARE, o imposto devido por ST pelas op anteriores seja apurado junt c/ aquele devido pela op saída própria do estab eleito substituto, resultando um só déb por período nas aquisições.	RCTE – Art. 14, § Único – Anexo VIII	01/01/2009	
GO000006	ICMS debitado na saída de mercadoria remetida sem destinatário certo, por qualquer meio de transporte, para realização de operação fora do estabelecimento.	RCTE – Art. 28, § 2º - Anexo XII	01/01/2009	
GO000007	Déb. do imposto relativo ao frete, quando não tiver integrado a base de cálculo para efeito de retenção, exceto quanto ao veículo automotor, apurado conforme Art. 42 do Anexo VIII do RCTE	RCTE – Art. 42, I, “a” e § Único – Anexo VIII	01/01/2009	
GO000008	Débito do imposto relativo a embalagem ou acondicionamento, quando não tiver integrado a base de cálculo para efeito de retenção, apurado conforme Art. 42 do Anexo VIII do RCTE	RCTE – Art. 42, II e § Único – Anexo VIII	01/01/2009	
GO000009	Déb. do imposto relativo a determinadas mercadoria não sujeita ao regime de ST, qdo comercializada ou fornecida de forma associada a uma mercadoria submetida a este regime.	RCTE – Art. 42, III e § Único – Anexo VIII	01/01/2009	
GO000010	Déb. do imposto qdo o contrib estabel neste estado adquirir mercadoria sujeito ao regime de ST de contrib com medida judicial liminar, ou de contrib sediado em UF com denúncia de convênio ou protocolo.	RCTE – Art. 42, IV; § Único e Art. 34, § Único, II, “a”, 2 – Anexo VIII	01/01/2009	
GO000011	Compensação do ICMS devido ST com o saldo credor acumulado - operação com destino a contribuinte do imposto estabelecido em outra UF e alcançada pela substituição tributária.	RCTE – Art. 45, II e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO000012	Baixa pela restituição do saldo credor acumulado - operação com destino a contribuinte do imposto estabelecido em outra UF e alcançada pela substituição tributária.	RCTE – Art. 45, II e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO000013	Baixa pela restituição do saldo credor acumulado – desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial.	RCTE – Art. 45, VI e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO000014	Compensação do ICMS devido ST com o saldo credor acumulado – desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial.	RCTE – Art. 45, VI e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO000015	Compensação do ICMS devido por ST com saldo credor acumulado - op interna realizada p/ contrib industr ou comerciante atacad c/ destino a empresa de construção civil, a órgão da adm pub. Direta ou a hospital e clínica de saúde.	RCTE – Art. 45, X e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO000016	Baixa pela restituição do saldo credor acumulado - op. Interna realizada p/ contrib. Indust. Ou comerciante atacad c/ destino a empresa de constr civil, a órgão da adm pub. Direta ou a hospital e clínica de saúde.	RCTE – Art. 45, X e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO000017	ICMS Déb. P/ compensar saldo credor ICMS acumulado, c/ imposto devido título de retido na fonte, relativo a nova aquis de mercadoria sujeito a ST, cuja responsabilidade pela apuração e pgto é do próprio adq.	RCTE – Art. 49, § 1º, I, “b” – Anexo VIII	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO000018	Compensação de Auto de Infração.	RCTE – Art. 494	01/01/2009	
GO000019	Débito do montante do imposto correspondente à diferença de alíquotas	RCTE – Art. 73, § 1º, I	01/01/2009	
GO000020	Débito, mediante TARE, correspondente ao imposto devido na importação do exterior	RCTE – Art. 73, § 3º	01/01/2009	
GO000021	ICMS debitado pelo contrib. Substituído que mantiver estoque de mercadoria sujeito à ST e destinada à comercialização, e para a qual ocorra aumento da carga tributária na operação interna	RCTE – Art. 80, § Único – Anexo VIII	01/01/2009	30/06/2011
GO000022	Débito referente ao valor à aplicação da alíquota própria sobre a entrada de mercadorias para as empresas que possuam TARE e que devam a ter a sua saída lançada em outros débitos	TARE 093/01-GSF	01/01/2009	
GO009999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS Próprio.		01/01/2009	31/07/2010
GO109999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS-ST		01/01/2009	
GO100001	Repasse de ICMS por deduções efetuadas de outras UF	Conv. ICMS 110/07, Cláus. 22ª, III e Art. 61-D, III, “a”, Anexo VIII do RCTE	01/01/2009	
GO100002	ICMS debitado referente à mercadoria submetida ao regime de substituição.	Art. 80, III do Anexo VIII do RCTE.	01/07/2011	
GO100003	ICMS debitado pelo contrib. substituído que mantiver estoque de mercadoria sujeito à ST e destinada à comercialização, e para a qual ocorra aumento da carga tributária na operação interna.	RCTE - Art. 80, § Único - Anexo VIII	01/07/2011	
<b>Código</b>	<b>Descrição de Estorno de Crédito – Resumo</b>	<b>Dispositivo legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO010001	Ref. ao cr. out. pelo equip. do ECF em que o contribuinte que cesse o uso do ECF, em prazo inferior a 2 anos, a contar do início de sua efetiva utiliz., no mesmo per. de apuração. Em que ocorrer a cessação de uso ou qdo faça utilização do equip. em desacordo com a leg. tribut. específica.	IN 495/01-GSF – Art. 7, I e II	01/01/2009	
GO010002	Ref. crédito outorgado pela aquis. equipamento e software necessários para integr da oper com cartão de crédito ou débito ao ECF, em que o contribuinte deixar de operar com cartão de cr. ou débito; cesse o uso de todos os equip. ECF, em prazo inf. a 2 anos, a contar do início de sua efetiva utiliz.	IN 571/02-GSF – Art. 8, I e II	01/01/2009	
GO010003	A utiliz da redução de base de calculo prevista no inciso VIII do Art. 8º do Anexo IX do RCTE não se aplica, também, à saída de mercadoria que tenha sido recebida em operação interestadual com alíquota superior a 7% . O benefício pode ser utilizado, desde que, no final do per de apuração, o contribuinte efetue o estorno do corresp crédito de ICMS que tenha sido aproveitado em percentual superior a 7%.	IN 899/08-GSF – Art. 2º, § 1º	01/01/2009	
GO010004	Ref. a entrada de mercadoria recebida em devolução, o contribuinte deve estornar o crédito do imposto apropriado em função de benefício fiscal relacionado à operação de saída.	Parecer nº 600/05 GOT	01/01/2009	
GO010005	Ref. a decisão de restituição de ICMS denegatória do pagamento do mesmo, referente à substituição tributária e cujo fato gerador não se realizou e que foi aproveitado nos termos do Art. 49, II do CTE	RCTE – Art. 42, II	01/01/2009	
GO010006	Ref. à decisão denegatória de aproveitamento de crédito prop ao imp estornado ou não creditado em op. ou prest. anteriores, de oper. tributada realizada com prod. agrop, ..., e esta por sua vez, antecedida de operação. ou prestação tributada	RCTE – Art. 50, § 2º	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO010007	Ref. ao valor corresp. a diferença constatada resultar crédito Superior para o estabelecimento remetente, entre o valor corresp. à diferença apurada, do confronto entre o crédito e o débito do icms, na hipótese de transferência interestadual de bem integrado ao ativo imobilizado	RCTE – Art. 11, II, “c” – ANEXO IX	01/01/2009	
GO010008	Ref. ao valor corresp. a diferença constatada resultar cr. Superior para o estabelecimento remetente, entre o valor corresp. à diferença apurada, do confronto entre o crédito e o débito do icms, na hipótese de transferência interestadual de material de uso ou consumo.	RCTE – Art. 11, II, “c” – ANEXO IX	01/01/2009	
GO010009	Referente ao valor integral do crédito outorgado para o estabelecimento fabricante ou revendedor de combustível, ao valor equivalente ao da aquisição de equipamento medidor eletrônico de vazão.	RCTE – Art. 11, XIV, “g” e “j” 1 e 2; - ANEXO IX	01/01/2009	
GO010010	Referente ao crédito correspondente à respectiva entrada, quando o estabelecimento da construtora que efetuar venda ao público, realizar remessa para a obra que executar.	RCTE – Art. 28 § único – Anexo XIII	01/01/2009	
GO010011	Referente ao estorno de crédito realizado espontaneamente pelo contribuinte ou mediante Notificação Fiscal, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível, desde que não tenha havido omissão do pagamento do imposto - RCTE - Art. 445-A	RCTE – Art. 445-A	01/01/2009	
GO010012	Referente à decisão denegatória de aproveitamento de crédito perda ou extravio da 1ª (primeira) via do documento fiscal respectivo.	RCTE – Art. 53, § 3º	01/01/2009	
GO010013	Ref. às entradas recebidas em transferência e quando a base de cálculo utilizada na operação subsequente for inferior à da respectiva transferência.	RCTE – Art. 58, § 2º	01/01/2009	
GO010014	Ref. serviço transporte cujas entradas recebidas em transf e quando a bc utilizada na op subsequente for inferior à da respectiva transferência.	RCTE – Art. 58, § 2º e Art. 61	01/01/2009	
GO010015	Referente à entrada serviço comunicação cuja saída ou prestação serviço seja isenta ou não-tributada; ou for integrada ou consumido em processo de produção ou industrialização, quando a saída da mercadoria resultante for isenta ou não-tributada.	RCTE – Art. 58, I, “a” e “c”, 1 e Art. 61	01/01/2009	
GO010016	Ref. serviço transporte cuja saída ou prestação serviço seja isenta ou não-tributada; ou for integrado ou consumido em processo de produção ou industrialização, quando a saída da mercadoria resultante for isenta ou não-tributada.	RCTE – Art. 58, I, “a” e “c”, 1 e Art. 61	01/01/2009	
GO010017	Ref. entrada energia elétrica cuja saída ou prestação serviço seja isenta ou não-tributada ou for integrada ou consumida em processo de produção ou industrialização, quando a saída da mercadoria resultante for isenta ou não tributada.	RCTE – Art. 58, I, “a” e “c”, item 1 e Art. 61	01/01/2009	
GO010018	Ref. a entrada de serviço de comunicação cuja saída ou prestação de serviço seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é prop. a essa redução.	RCTE – Art. 58, I, “b” e Art. 61	01/01/2009	
GO010019	Ref. a entrada e que tenha sido utiliz no consumo do próprio estabelecimento, relativa e propor. a parcela das oper. ou prest. Isentas ou não-tribut., considerando-se as saídas e as prest. com destino ao exterior como sendo tributadas.	RCTE – Art. 58, I, “e”	01/01/2009	
GO010020	Ref. serviço transporte cuja entrada e que tenha sido utilizada no uso ou consumo final do próprio estab, e houver saída ou prest isen ou não trib, na proporção que estas saídas ou prest representarem total saídas e prest. no mesmo período	RCTE – Art. 58, I, “e” e Art. 61	01/01/2009	
GO010021	Ref. entrada em que seja utilizada como insumo processo industr ou prest serv, e houver saída ou prest isentas ou não trib e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria ou o serviço.	RCTE – Art. 58, I, “c”, 2	01/01/2009	30/06/2011
GO010022	Referente à entrada de mercadoria ou bem cuja saída ou prestação de serviço seja isenta ou não-tributada	RCTE – Art. 58, I, “a”	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO010023	Referente à entrada cuja saída ou prestação de serviço seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é proporcional a essa redução;	RCTE - Art. 58, I, "b" e §4º	01/01/2009	
GO010024	Referente a prestação de serviço de transporte correspondente seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é proporcional a essa redução;	RCTE - Art. 58, I, "b" e §4º, Art. 61	01/01/2009	
GO010025	Ref. a entrada de energia elétrica cuja saída ou prestação de serviço seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é proporcional a essa redução.	RCTE - Art. 58, I, "b" e §4º, Art. 61	01/01/2009	
GO010026	Ref. a entrada em que seja integrada ou consumida em processo de produção, industrialização e cuja saída da mercadoria resultante for isenta ou não tributada.	RCTE – Art. 58, I, "c", 1	01/01/2009	
GO010027	Ref. a entrada em que seja utilizada como insumo em processo de produção, industr ou prest de serv, e cuja saída do prod result ou do serv prestado for isento ou não tributado	RCTE – Art. 58, I, "c", 1	01/01/2009	30/06/2011
GO010028	Ref. a entrada em que seja integrada ou consumida em processo de industrialização, e houver saída isenta ou não tributada e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria, na proporção em que estas saídas ou prestações representarem do total das saídas e prestações no mesmo período.	RCTE – Art. 58, I, "c", 2	01/01/2009	
GO010029	Ref. a entrada de mercadoria e integrada ao ativo imobilizado do estabelecimento, e houver perecimento, sinistro, furto, roubo ou deterioração do bem, para bens adquiridos até 31.12.00	RCTE – Art. 58, I, "d", 2	01/01/2009	30/06/2011
GO010030	Ref. a entrada de mercadoria e integrada ao ativo imobilizado do estabelecimento, e houver saída de produto ou mercadoria isentos ou não tributados, para bens adquiridos até 31.12.00	RCTE – Art. 58, I, "d", 1	01/01/2009	30/06/2011
GO010031	Ref. ao serviço de transporte cuja entrada de mercadoria e integrada ao ativo imobilizado do estabelecimento, e houver saída de produto ou mercadoria isentos ou não tributados.	RCTE – Art. 58, I, "d", 1 e Art. 61	01/01/2009	30/06/2011
GO010032	Ref. entrada utilizada no uso ou consumo final do próprio estabelecimento e houver saída ou prest isentas ou não tributada, na proporção em que estas saídas ou prestação representarem do total das saídas e prestação no mesmo período (aplicada a partir de 01.01.03).	RCTE – Art. 58, I, "e"	01/01/2009	30/06/2011
GO010033	Ref. à entrada serviço comunicação em que seja integrada ou consumida em processo de industrialização, e houver saída isenta ou não tributada e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria, na proporção em que estas saídas ou prestações representarem do total das saídas e prestações no mesmo período.	RCTE – Art. 58, I, "c", 2 e Art. 61	01/01/2009	
GO010034	Ref. ao serviço transporte cuja entrada seja integrada ou consumida em processo de industrialização, e houver saída isenta ou não tributada e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria, na proporção em que estas saídas ou prestações representarem do total das saídas e prestações no mesmo período.	RCTE – Art. 58, I, "c", 2 e Art. 61	01/01/2009	
GO010035	Ref. ao serviço de transporte cuja entrada de mercadoria e integrada ao ativo imobilizado do estabelecimento, e houver perecimento, sinistro, furto, roubo ou que implique a deterioração do bem.	RCTE – Art. 58, I, "d", 2 e Art. 61	01/01/2009	30/06/2011
GO010036	Ref. entrada energia elétrica em que seja integrada ou consumida em processo de industrialização e houver saída isenta ou não tributada e sendo impossível determinar a qual delas corresponde a mercadoria, na proporção em que estas saídas ou prestações representarem do total das saídas e prestações no mesmo período.	RCTE – Art. 58, I, "c", 2 e Art. 61	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO010037	Ref. as entradas e que forem utilizadas em fim alheio à atividade operacional do estabelecimento.	RCTE – Art. 58, II	01/01/2009	
GO010038	Ref. as entrada de energia elétrica e que for utilizada em fim alheio à atividade operacional do estabelecimento.	RCTE – Art. 58, II e Art. 61	01/01/2009	
GO010039	Ref. ao serviço de transporte de entradas que forem utilizadas em fim alheio à atividade operacional do estabelecimento.	RCTE – Art. 58, II e Art. 61	01/01/2009	
GO010040	Ref. as entrada de serviço de comunicação e que for utilizada em fim alheio à atividade operacional do estabelecimento	RCTE – Art. 58, II e Art. 61	01/01/2009	
GO010041	Ref. entradas e que inexistir, por qualquer motivo, op ou prest posterior, em razão de sinistro, furto, roubo, perecimento ou de qualquer outro motivo, desde de que devidamente comprovados.	RCTE – Art. 58, III	01/01/2009	
GO010042	Ref. entrada de energia elétrica e que inexistir, por qualquer motivo, operação ou prestação posterior, em razão de sinistro, furto, roubo, perecimento ou de qualquer outro motivo.	RCTE – Art. 58, III e Art. 61	01/01/2009	
GO010043	Ref. entrada serviço comunicação e que inexistir operação ou prestação posterior, em razão de sinistro, furto, roubo, perecimento ou de qualquer outro motivo.	RCTE – Art. 58, III e Art. 61	01/01/2009	
GO010044	Ref. serviço transporte de entradas e que inexistir, por qualquer motivo, op ou prest posterior, em razão de sinistro, furto, roubo, perecimento, ou de qualquer outro motivo.	RCTE – Art. 58, III e Art. 61	01/01/2009	
GO010045	Ref. entradas de mercadorias, bem, energia elétrica, serviço de comunicação, e serviço de transporte e na conta mercad, no final do exerc ou no encer ativ estab, por seu valor bruto, apresentar prejuízo.	RCTE – Art. 58, IV e Art. 61	01/01/2009	
GO010046	Ref. a entrada de mercadorias e houver saída ou prest isentas ou não trib. Juntamente com saída ou prest. tributadas, devendo o estorno ser feito na propor. em que estas saída ou prest. Isentas ou não trib. Representarem do total das saídas e prest. no mesmo período.	RCTE – Art. 60	01/01/2009	
GO010047	Ref. à entrada de mercadoria p/ a usina de álcool que utiliza o crédito outorgado previsto no Art. 11, inciso XXVI do RCTE e houver saída ou prestações isentas ou não tributadas juntamente com saída ou prestação tributadas.	RCTE – Art. 60 e Art. 61	01/01/2009	
GO010048	Ref. a entrada de energia elétrica e houver saída ou prest. isentas ou não trib. Juntamente com saída ou prest. Trib., devendo o estorno ser feito na proporção em que estas saída ou prest. Isentas ou não trib. Representarem do total das saídas e prest.no mesmo período.	RCTE – Art. 60 e Art. 61	01/01/2009	
GO010049	Ref. a entrada de serviço de comunicação e houver saída ou prest isentas ou não trib. Juntamente com saída ou prest. trib., devendo o estorno ser feito na proporção em que estas saída ou prest. Isentas ou não trib. Representarem do total das saídas e prest. no mesmo período.	RCTE – Art. 60 e Art. 61	01/01/2009	
GO010050	Ref. ao serviço de transporte qdo houver saída ou prest isentas ou não trib. juntamente com saída ou prest. trib., considerando as saídas para o exterior como tributadas, devendo o estorno ser feito na proporção em que estas saída ou prest. representarem do total das saídas e prest. no mesmo período.	RCTE – Art. 60 e Art. 61	01/01/2009	
GO010051	O contribuinte que efetuar op. Interest. Com o produto resultado da mistura de óleo diesel com B100 deve efetuar o estorno do cr. do imposto correspondente ao volume de B100 remetido.	RCTE – Art. 61-A, § 3º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO010052	Ref. ao crédito que superar o limite percentual de 7%, qdo a empresa utilizar a redução da base de cálculo sobre o valor da operação que resulte o percentual de 7% na saída interna c/prod de informática, telecomunicação ou aut. relac. no apêndice IV do Anexo IX.	RCTE – Art. 8, XIII – Anexo IX	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO010053	Estorno, pelo estabelec. remet., do imposto creditado, na hipótese em que a saída subseq. da mercad. resultante do processo de industr.ou de outro tratam., promovida pelo estabelec. dest., tenha sido contemplada com benef. Fiscal	CTE – Art. 62, § único	01/01/2009	
GO010054	Estorno do valor do crédito outorgado do ICMS descrito no Art. 11-A, Anexo IX, do RCTE, que ultrapassar o montante do crédito de ICMS a que o contribuinte faria jus nas operações internas com adubo e fertilizante.	RCTE - Art. 11-A, § único - anexo IX	01/12/2010	
GO010055	Ref. cred. de ICMS relativo à entrada e ao serviço utilizado quando vedado seu aproveitamento em função de saída com benefício do cr. outorgado	RCTE - Arts. 11 e 12, Anexo IX (Ver art. 1º do Dec. Nº 6.899/09)	01/01/2009	
GO110001	Cr. referente a dedução de ICMS por repasses a outras UF efetuados por outro estabelecimento do sujeito passivo	Conv. ICMS 110/07, Cláusula 22ª, § 6º e Art. 61 - D, § 6º, Anexo VIII do RCTE	01/01/2009	
GO019999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS Próprio		01/01/2009	31/07/2010
GO119999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS-ST		01/01/2009	
<b>Código</b>	<b>Descrição de Outros Créditos – Resumo</b>	<b>Dispositivo legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO020001	Cr. relativo ao adicional de 2% na alíquota do ICMS, na operação ou a prestação sujeitas ao regime normal de tributação. PROTEGE.	CTE – Art. 27, § 5º e Art. 6 - IN 784/06	01/01/2009	
GO020002	Cr. out. ( <b>COMEXPRODUZIR</b> ) para a empresa comercial importadora e exportadora, inclusive por “trading company”, que opere, exclusiva ou preponderantemente com operações de comércio exterior realizadas por intermédio de estrutura portuária de zona secundária localizada no Estado de Goiás.	Dec. 5.686/02 – Art. 3, III	01/01/2009	
GO020003	Cr. out. ( <b>LOGPRODUZIR</b> ) à operadora de logística, nos percentuais do Art. 4º do Dec. 5.835/03 no saldo devedor do ICMS pelas prestações interestaduais de serviço de transporte da beneficiária no período.	Dec. 5.835/03 – Art. 3 e 4	01/01/2009	
GO020004	Antecipação de ICMS de imposto apropriado em decorrência de pagamento antecipado pela futura operação interna.	Dec. 6.716/08 – Art. 8, § único e IN. 893/08	01/01/2009	
GO020005	Cr. do ICMS ao optante do Simples Nacional que deixar de ser optante do referido regime, correspondente à aquisição da mercadoria existente em seu estoque na mudança do regime, observadas as regras da legislação tributária.	IN 894/08-GSF	01/01/2009	
GO020006	Presumido ao produtor ou extrator ou ST, exceto o credenciado, nos percentuais de crédito presumido, aplicados no imposto devido, na oper. sujeita às alíq. indicadas em lei.	IN 673/04-GSF – Art. 14	01/01/2009	
GO020007	Cr. do imposto relativo á aquisição do óleo diesel pelo contribuinte, consumido em máquina agrícola.	IN 673/04-GSF – Art. 17 e § Único	01/01/2009	
GO020008	Pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em percentuais do imposto apurado no período anterior, e o valor apurado para o período de referência. Reg. 1200	IN 709/05; 754/05; 768/06 e demais similares	01/01/2009	
GO020009	Outorgado ao produtor rural (repasse), apropriado pelo ST, em 75% do ICMS, no algodão em pluma.	Lei nº 13.506/99, Art. 2º	01/01/2009	
GO020010	Cr. out. mediante TARE, relativo ao incentivo do TECNOPRODUZIR, a ser compensado com o imposto devido pela empresa investidora, por operação própria ou de sua responsabilidade devido por ST.	Lei nº 15.619/06	01/01/2009	
GO020011	Cr. out. qdo não apropriado no período em que ocorrer a op. ou prest., cujo aproveitamento foi autorizado pelo Sup. da Receita Estadual, em caso de recurso após decisão denegatória do aproveitamento do crédito.	RCTE – Art. 10, § 2º - Anexo IX	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020012	Cr. out. qdo não apropriado no período em que ocorrer a operação ou prestação, cujo aproveitamento foi autorizado pelo titular da Delegacia Regional de Fiscalização.	RCTE – Art. 10, § 1º - Anexo IX	01/01/2009	
GO020013	Cr. out. ao industrial alcooleiro do FOMENTAR ou PRODUIR, na operação com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXVI, anexo IX	01/01/2009	
GO020014	Cr. ao estabelecimento substituto na operação interna de aquisição de cana-de-açúcar, para industrialização.(Cr. ST anterior).	RCTE – Art. 11, § 3º, I do Anexo VIII	01/01/2009	
GO020015	Cr. out. ao que receber de outra UF, com isenção do ICMS as mercadorias Hortifrutícolas.	RCTE – Art. 11, I, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020016	Cr. out. ao que receber de outra UF, com isenção do ICMS as mercadorias Ave e produtos comestíveis resultante de sua matança.	RCTE – Art. 11, I, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020017	Cr. out. ao que receber de outra UF, com isenção do ICMS as mercadorias Caprino e produtos comestíveis resultante de sua matança.	RCTE – Art. 11, I, “c” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020018	Cr. out. ao remetente pela diferença apurada a menor entre o crédito e o débito do ICMS, qdo da transferência interestadual de bem integrado ao ativo imobilizado.	RCTE – Art. 11, II – Anexo IX	01/01/2009	
GO020019	Cr. out. ao remetente pela diferença apurada a menor entre o crédito e o débito do ICMS, qdo da transferência interestadual de material de uso ou consumo.	RCTE – Art. 11, II – Anexo IX	01/01/2009	
GO020020	Cr. out. ao comerciante atacadista equivalente a 3% na saída interestadual de mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, III – Anexo IX	01/01/2009	
GO020021	Cr. out. ao industrial, equivalente a 2%, na saída interestadual de mercadoria para comercio, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, III – Anexo IX	01/01/2009	
GO020022	Cr. out. ao contribuinte comerciante equiparado a atacadista (varejista), em 3%, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, aplicado sobre o valor da correspondente operação.	RCTE – Art. 11, III, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020023	Cr. out. ao fabricante de fertilizante, em 5%, na operação interestadual com esse insumo.	RCTE – Art. 11, IX – Anexo IX	01/01/2009	
GO020024	Cr. out. ao remetente em 5% da base de cálculo, na saída interestadual com pedra-de-Pirenópolis, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS relativos à entrada e ao serviço utilizado.	RCTE – Art. 11, LI – Anexo IX	01/01/2009	
GO020025	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carne de asinino, bovino, bufalino, eqüino, muar, ovino, caprino, leporídeo e ranídeo para comercialização, produção ou industrialização.	RCTE – Art. 11, V – Anexo IX	01/01/2009	
GO020026	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de ave para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, VI – Anexo IX	01/01/2009	
GO020027	Cr. out. ao frigorífico ou abatedor, equivalente a 9%, na saída de carnes de suíno para comercialização, produção ou industrialização. Inclusive em transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, VI – Anexo IX	01/01/2009	
GO020028	Cr. Out. ao produtor rural, no valor do ICMS, na saída de alho.	RCTE – Art. 11, X – Anexo IX	01/01/2009	
GO020029	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de suinocultura, em 5%, na saída de produto comestível de suíno para o N, NE, CO e ES.	RCTE – Art. 11, XII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020030	Cr. out. ao titular de projeto agroindustrial de avicultura, em 5%, na saída de produto comestível de ave para o N, NE, CO e ES.	RCTE – Art. 11, XII – Anexo IX (Red. Dec.6.547/06)	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020031	Cr. out. ao industrial, quando o produto for resultante do beneficiamento de sua produção em Goiás, em de 75% do ICMS na operação de venda de algodão em pluma.	RCTE – Art. 11, XIII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020032	Cr. out. ao fabricante ou revendedor de combustível, no valor do medidor eletrônico de vazão.	RCTE – Art. 11, XIV – Anexo IX	01/01/2009	
GO020033	Cr. out. ao remetente, em 5% , na saída interestadual com areia, saibro ou material britado.	RCTE – Art. 11, XIX – Anexo IX	01/01/2009	
GO020034	Cr. out. ao remetente, mediante TARE, em 5% , em transferência interestadual com areia, saibro ou material britado.	RCTE – Art. 11, XIX, “f”, 2 – Anexo IX	01/01/2009	
GO020035	Cr. out. ao remetente, na saída interestadual de telha, tijolo, tijoleira e tapa-viga cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados, em 5% da base de cálculo, até 7%, o crédito da aquisição interestadual de mercadoria.	RCTE – Art. 11, XL – Anexo IX	01/01/2009	
GO020036	Cr. out. para o industrial, em 5% sobre o valor de entrada de produto resultante de reciclagem realizada em GO utilizado como matéria-prima no seu processo de industrialização e embalagem e papel usados, sucata e aparas cuja reciclagem resulte produto a ser utilizado como matéria-prima no seu processo de industrialização.	RCTE – Art. 11, XLI – Anexo IX	01/01/2009	
GO020037	Cr. out. mediante TARE, ao prestador de serviço de telecomunicação, até 2% dos débitos de ICMS pela telecomunicação, em substituição ao estorno de débito de situações sem o fato gerador do ICMS.	RCTE – Art. 11, XLVII – Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
GO020038	Cr. out. ao industrial, beneficiário do PRODUIR, que instalou, até 31 de dezembro de 2007, na região Norte de Goiás, industrialização do biodiesel, no valor do investido em obras de infra-estrutura..	RCTE – Art. 11, XLIX – Anexo IX	01/01/2009	
GO020039	Cr. out. ao frigorífico, abatedor ou produtor rural na saída de abate de animal silvestre e exótico, para comercialização ou industrialização. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XV, “b”, “e”, 2 – Anexo IX	01/01/2009	
GO020040	Cr. out. à PETROBRAS no valor do ICMS no fornecimento de energia elétrica. <b>Revogado pela lei 16.440/08 de 30/12/08</b>	RCTE – Art. 11, XVII – Anexo IX	01/01/2009	28/03/2009
GO020041	Cr. out. ao remetente, em 9% , na operação interestadual com arroz, exceto o em casca. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XVIII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020042	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 4% e sujeita a 12% sobre a base de cálculo.	RCTE – Art. 11, XX, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020043	Cr. out. ao prestador do serviço de transporte de passageiro, em 9% e sujeita a 17% sobre a base de cálculo.	RCTE – Art. 11, XX, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020044	Cr. out. ao contribuinte participante projeto cultural da Lei GOYAZES.	RCTE – Art. 11, XXII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020045	Cr. out. ao atacadista de medicamento, mediante TARE, em 4% , na saída interestadual de medicamento de uso humano.	RCTE – Art. 11, XXIII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020046	Cr. out. ao industrial e comerciante atacadista, em 5% , na saída interestadual de óleo vegetal comestível.	RCTE – Art. 11, XXV – Anexo IX	01/01/2009	
GO020047	Cr. out. ref. Ao valor constante do documento denominado “Cheque Moradia”, para o estabelecimento que fornecer a beneficiário do Programa Habitacional Morada Nova, mercadorias arroladas no anexo IX do RCTE. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXVII e § 5º, II, “e” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020048	Cr. out. ao remetente, em 5%, na saída interestadual de máquina e equipamentos rodoviários.	RCTE – Art. 11, XXVIII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020049	Cr. out. ao industrializador de produto agrícola, até 7% do valor do produto agrícola produzido em Goiás, e também no Estado industrializado em estabelecimento seu.	RCTE – Art. 11, XXXI - Anexo IX	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020050	Cr. out. distribuidor de produtos Médico-hospitalar, farmacêutico, de perfumaria e preparado cosmético, em 5,6% da base de cálculo, na saída interestadual com produtos importado de sua empresa no exterior e também com produto de fabricação própria.	RCTE – Art. 11, XXXII § 11º - Anexo I X	01/01/2009	
GO020051	Cr. out. ao remetente, em 1% , na operação interna de leite natural, pasteurizado ou esterilizado.	RCTE – Art. 11, XXXIV, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020052	Cr. out. ao remetente, em 9%, na operação interestadual com feijão produzido neste Estado e que tenha sido submetido a qualquer processo de industrialização em GO. Inclusive a transferência interestadual mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XXXIV, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020053	Cr. out. ao remetente, em 5%, na operação interestadual de produtos derivados do leite. Inclusive a transferência mediante TARE.	RCTE – Art. 11, XXXV – Anexo IX	01/01/2009	
GO020054	Cr. out. ao contribuinte de ICMS que apoiar financeiramente o PROTEGE	RCTE – Art. 11, XXXVI – Anexo IX e Art. 9,I - Lei 14.469.	01/01/2009	
GO020055	Cr. out. ao contribuinte do ICMS que apoiar financeiramente o PROESPORTE.	RCTE – Art. 11, XXXVII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020056	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “a”, § 14 a 18 – Anexo IX	01/01/2009	
GO020057	Cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020058	Cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUIR, a ser apropriado desde o início das atividades da indústria em Goiás, no valor investido em infra-estrutura. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020059	Cr. out. ao industrial, em 60% para compensação do ICMS devido, na saída interna de adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET.	RCTE – Art. 12, VI, e § 4º - Anexo IX	01/01/2009	
GO020060	Normal do ICMS do DARE pago, ao regularizar a operação, não se efetuar dentro do período de apuração e emitir o documento fiscal também.	RCTE – Art. 141, § 2º	01/01/2009	
GO020061	Cr. especial/pré-operacional para investimento autorizado por TARE. Reg. 1200	RCTE – Art. 19 a 29 – Anexo IX e TARE	01/01/2009	
GO020062	Normal à CONAB/PGPM no valor do ICMS pago, referente ao estoque de mercadoria existente no ultimo dia de cada mês. Sem dispensa o débito na saída.	RCTE – Art. 20 – Anexo XIII	01/01/2009	
GO020063	Cr. do imposto correspondente ao valor pago em outro Estado, nas vendas fora do estabelecimento.	RCTE – Art. 28, § 3º e § 4º, V, “b” – Anexo XII	01/01/2009	
GO020064	Pagamento antecipado do ICMS – saída interestadual – Reg. 1200	RCTE – Art. 340 §1º e IN 598/03	01/01/2009	
GO020065	Cr. relativo à restituição do valor do imposto pago, por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar	RCTE – Art. 42, I	01/01/2009	
GO020066	Cr. relativo à restituição do valor do imposto pago, por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar, quando não houver deliberação no prazo de 90 dias.	RCTE – Art. 42, II	01/01/2009	
GO020067	Antecipação de ICMS retido na aquisição de álcool não carburante procedente de outra UF. <b>Rev.dec. 6.663/07 de 29/08/07.</b>	RCTE – Art. 45, I, “a”; Art. 46, I, II e § 1º, 2º e 3º e Art. 58, § 1º - Anexo VIII	01/01/2009	28/03/2009
GO020068	Antecipação de ICMS retido na aquisição de álcool não carburante procedente do exterior. <b>Rev.dec. 6.663/07 de 29/08/07.</b>	RCTE – Art. 45, I, “a”; Art. 46, I, II e § 1º, 2º e 3º e Art. 58, § 1º - Anexo VIII	01/01/2009	28/03/2009

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020069	Cr. decorrente do imposto retido, por utilizar mercadoria sujeita à substituição tributária em processo de produção ou industrialização, inclusive manipulação	RCTE – Art. 45, III e Art. 46, I, II e § 1º, 2º e 3º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020070	Cr. decorrente do imposto retido na aquisição de qualquer mercadoria ou contratação de serviço de transporte, por contribuinte goiano signatário de TARE que lhe atribua a condição de substituto tributário.	RCTE – Art. 45, I, "b" e Art. 46, I, II e § 1º, 2º e 3º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020071	Cr. decorrente do imposto retido, por realizar operação com mercadoria sujeita à substituição tributária, destinada a contribuinte do imposto estabelecido em outra UF.	RCTE – Art. 45, II e Art. 46, I, II e § 1º, 4º e 5º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020072	Cr. decorrente do imposto retido por destinar mercadoria sujeita à substituição tributária ao ativo imobilizado.	RCTE – Art. 45, IV e Art. 46, I, II e § 1º, 2º e 3º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020073	Cr. decorrente do imposto retido, por realizar operação subsequente não onerada pelo imposto com mercadoria sujeita à substituição tributária.	RCTE – Art. 45, V e Art. 46, I, II e § 1º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020074	Cr. decorrente do imposto retido devido ao desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial.	RCTE – Art. 45, VI e Art. 46, I, II e § 1º, 4º e 5º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020075	Cr. decorrente do imposto retido devido à inexistência de operação subsequente em razão de quebra, sinistro, furto, roubo, perecimento ou qualquer outro motivo.	RCTE – Art. 45, VII e Art. 46, I, II e § 1º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020076	Cr. decorrente do imposto retido, por realizar operação com mercadoria sujeita à substituição tributária com destino a contribuinte detentor de medida judicial liminar suspendendo a aplicação do regime de substituição tributária	RCTE – Art. 45, VIII, Art. 46, I, II e § 1º e Art. 48 e 49, § 1º, II – Anexo VIII	01/01/2009	
GO020077	Cr. decorrente do imposto retido, devido à operação interna com mercadoria sujeita à substituição tributária, realizada por contribuinte ind.I ou comerc. atacadista com destino a empresa de construção civil ou a órgão da administração pública direta, desde que essa operação se enquadre nas disposições do § 2º e VIII do caput do art. 8º, do Anexo IX – RCTE.	RCTE – Art. 45, X e Art. 46, I, II e V; § 1º, 4º e 5º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020078	Cr. do imposto apropriado com base em documento de arrecadação que excepcionalmente substituir o documento fiscal próprio, estabelecido na legislação tributária para a operação ou prestação.	RCTE – Art. 46, § 1º, III	01/01/2009	
GO020079	Cr. decorrente da entrada de bem destinado ao Ativo Imobilizado, à razão de 1/48 por mês.	RCTE – Art. 46, § 4º	01/01/2009	
GO020080	Cr. do imposto anteriormente cobrado em operações resultantes de aquisição de combustível por estabelecimento prestador de serviço de transporte interestadual e intermunicipal.	RCTE – Art. 46, § 6º	01/01/2009	
GO020081	Cr. em relação ao diferencial de alíquotas devido em operações ou prestações resultantes de entrada de mercadoria, real ou simbólica, no seu estabelecimento destinada ao seu ativo imobilizado.	RCTE – Art. 46, I e V	01/01/2009	
GO020082	Cr. em relação ao diferencial de alíquotas devido em operações ou prestações resultantes de entrada de mercadoria, real ou simbólica, no seu estabelecimento destinada ao seu uso ou consumo final.	RCTE – Art. 46, I, V e Art. 522, I	01/01/2009	
GO020083	Cr. do imposto anteriormente cobrado em operação ou prestação resultantes de entrada de mercadoria, real ou simbólica, no seu estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso, consumo final ou ao ativo imobilizado, realizada sem aproveitamento de crédito face a vedação constante na legislação vigente à época, qdo ocorrer a saída com débito do imposto, em prop. equivalente a qtd saída.	RCTE – Art. 46, IV	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020084	Cr. em relação ao diferencial de alíquotas devido em operações ou prest. resultantes de entrada de mercadoria, real ou simbólica, no seu estabelecimento destinada ao seu uso ou consumo final e ativo imobilizado, realizada sem aproveitamento de crédito face a vedação constante na legislação vigente à época, qdo ocorrer a saída com déb. do imposto, em prop. equivalente à quantidade da saída.	RCTE – Art. 46, IV, V e Art. 522, I	01/01/2009	
GO020085	Cr. do imposto relativo à restituição do indébito tributário sob a forma de aproveitamento de crédito, quando autorizado pela legislação tributária.	RCTE – Art. 47, I	01/01/2009	
GO020086	Relativo ao valor pago, indevidamente, pelo erro de fato ocorrido na escrituração livros fiscais ou no preparo do documento de arrecadação, mediante escrituração no período de sua constatação.	RCTE – Art. 47, III, “a” e “b”	01/01/2009	
GO020087	Relativo imposto destacado na nota fiscal de remessa para usuário do serviço de recepção de som e imagem por satélite na devolução do equipamento ao fornecedor.	RCTE – Art. 47, V	01/01/2009	
GO020088	Cr. ao imposto relativo à restituição do valor do depósito extrajudicial sob a forma de aproveitamento de crédito, quando autorizado pela legislação tributária	RCTE – Art. 47, VI	01/01/2009	
GO020089	Cr. do imposto resultante da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo, multiplicado pelo tempo que faltar para completar o quadriênio, na razão de 1/48 por mês ou fração, na transferência de ativo imobilizado cuja entrada no estab. Tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2001.	RCTE – Art. 47, VII	01/01/2009	
GO020090	Cr. autorizado por Delegado Fiscal, confirmado por diligência, proporcional ao imposto estornado ou não creditado em operação ou prestação anteriores, qdo da realização de op. trib. com prod. agropecuário, antecedida de op. ou prest. isentas ou não trib. e estas, por sua vez, antecedida de operação ou prestação tributadas.	RCTE – Art. 50, III, § 1º	01/01/2009	
GO020091	Cr. qdo da inexistência de deliberação no prazo estabelecido p/manifestação do delegado fiscal, proporcional ao imposto estornado ou não creditado em op. ou prest. anteriores, qdo da realização de op. trib. com produtos agropecuário, antecedida de op. ou prest. isentas ou não trib. e estas, por sua vez, antecedida de operações ou prestações tributadas.	RCTE – Art. 50, III, § 2º	01/01/2009	
GO020092	Cr. pela restituição do depósito do montante integral se a decisão em ultima instância administrativa for favorável ao contribuinte.	RCTE – Art. 505, § 4º, I, “a”	01/01/2009	
GO020093	Cr. do imposto, exceto o outorgado, apropriado mediante autorização do Delegado Fiscal da circunscrição do contribuinte, através de processo administrativo.	RCTE – Art. 52 e outras situações previstas na legislação.	01/01/2009	
GO020094	Cr. do imposto pelo recebimento de serviço de comunicação utilizado no estabelecimento, até 31/12/2010 havendo operação de saída/prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais.	RCTE – Art. 522, II, “a”, 3	01/01/2009	
GO020095	Cr. relativo à entrada de energia elétrica no estabelecimento, até 31/12/2010 quando houver operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais.	RCTE – Art. 522, II, “b”, 2	01/01/2009	
GO020096	Cr. decorrente do imposto cobrado na op. ou prest. anterior, no caso em que ocorreu a perda, extravio ou retenção da 1ª via do doc. Fiscal respectivo e não houve deliberação no prazo estabelecido sobre a solicitação de autorização, ao Delegado Fiscal p/ aproveitamento do crédito	RCTE – Art. 53, § 3º e 4º	01/01/2009	
GO020097	Cr. presumido ao estabelecimento prestador de serviço de transportes interestadual e intermunicipal, exceto o aéreo, 20% sobre o valor devido na prestação, em ST ao sistema normal de creditamento.	RCTE – Art. 64, I	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020098	Cr. presumido ao estabelecimento prestador de serviço de transporte aéreo, no percentual de 4% , aplicado sobre o valor da prestação interna, que deve ser adotado, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema normal de creditamento	RCTE – Art. 64, II	01/01/2009	
GO020099	Regime de estimativa relativo ao valor pago em excesso no regime de estimativa.	RCTE – Art. 70, I, “b”, 1	01/01/2009	
GO020100	Cr. decorrente do imposto retido qdo uma espécie de mercadoria for excluída do regime de ST (Também para registrar as parcelas mensais correspondente ao valor do crédito do ICMS, conforme o art. 3º, III do Dec. Nº 6.663, de 29/08/07).	RCTE – Art. 81, I, II e III e § 1º - Anexo VIII e Art. 2 e 3 – Dec. 6.663/07	01/01/2009	
GO020101	Cr. decorrente do imposto retido qdo ocorrer redução da carga tributária na op. Interna com mercadoria sujeita ao regime de ST, nos casos em que o contribuinte substituído mantiver em estoque mercadoria dessa natureza, destinado à comercialização.	RCTE – Art. 81, I, II e III e § 2º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO020102	Cr. apropriado em função de concessão por meio de TARE (Código exclusivo p/as quais não exista previsão de nenhum outro código específico nesta tabela).	TARE's diversos	01/01/2009	
GO020103	Crédito outorgado para o industrial fabricante de vestuário ou para estabelecimento atacadista a ele pertencente, o equivalente à aplicação do percentual de 12% sobre o valor da base de cálculo correspondente à operação interestadual com produto de fabricação própria destinado à comercialização ou industrialização.	Art. 11, LII, Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO020104	Crédito outorgado para o industrial fabricante de vestuário ou para estabelecimento atacadista a ele pertencente, o equivalente à aplicação do percentual de 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à operação de venda interna com produto de fabricação própria destinado à comercialização ou industrialização.	Art. 11, LIII, Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO020105	Crédito outorgado para o industrial fabricante de vestuário, o equivalente à aplicação do percentual 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à transferência interna de produto de fabricação própria destinado à comercialização em estabelecimento varejista a ele pertencente.	Art. 11, LIV, Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO020106	Cr. referente a dedução de ICMS Próprio por repasses efetuados à outras UF.	Conv. ICMS 110/07, Cláusula 22ª, III e Art. 61-D, § 1º, Anexo VIII do RCTE	01/01/2009	
GO120001	Cr. referente a dedução de ICMS Substituição Tributária por repasses efetuados à outras UF.	Conv. ICMS 110/07, Cláusula 22ª, III e Art. 61-D, § 1º, Anexo VIII do RCTE	01/01/2009	
GO120002	Ressarcimento de ICMS concedido às distribuidoras.	Conv. ICMS 110/07, Cláusula 18ª, § 3º, II e Arts. 45, II; 46, II, “e”; 47 e 61-A, § 3º, II, Anexo VIII do RCTE	01/01/2009	
GO120003	Cr. referente a dedução de ICMS por repasses a outras UF efetuados por outro estabelecimento do sujeito passivo.	Conv. ICMS 110/07, Cláus. 22ª, § 6º e Art. 61-D, § 6º, Anexo VIII do RCTE	01/01/2009	
GO120004	Cr. relativo ao adicional de 2% na alíquota do ICMS, na operação ou a prestação sujeitas ao regime de substituição de tributária. PROTEGE.	CTE - Art. 27, § 5º e Art. 7º - IN 784/06	01/01/2009	
GO020107	Cr. decorrente do imposto normal, anteriormente estornado em função da saída com benefício, devido ao desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial.	RCTE – Art. 47, II.	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO020108	Cr. para o estabelecimento remetente, o equivalente à aplicação do percentual de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à operação interestadual com veículo automotor caminhão com peso em carga máxima superior a 5 toneladas..	RCTE – Art. 11, LV – Anexo IX	01/01/2009	
GO020109	Cr. para o estabelecimento remetente, o equivalente a aplicação do percentual de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à operação Interestadual com veículo automotor ônibus ou com chassi com motor para ônibus.	RCTE – Art. 11, LVI – Anexo IX	01/01/2009	
GO020110	Cr. out. para o estabelecimento industrial NÃO beneficiário do FOMENTAR, nas saídas interna e interestadual de óleo vegetal comestível, resultante da industrialização em GO de produto agrícola produzido e adquirido em GO, conforme TARE, equiv a 5%.	RCTE – Art. 11, VIII, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020111	Cr. out. para o estabelecimento Industrial beneficiário do FOMENTAR, nas saídas interna e interestadual de óleo vegetal comestível, resultante da industrialização em GO de produto agrícola produzido e adquirido em GO, conforme TARE, equivalente a 3%.	RCTE – Art. 11, VIII, “c” – Anexo IX	01/01/2009	
GO020112	Cr. out. p/ efeito de compensação com o ICMS devido, obs o § 4º quanto ao término da vigência do benefício, por empresa produtora de disco fonográfico ou de outro suporte com som gravado, <b>o valor do dir. autoral, artist. ou conexo.</b>	RCTE – Art. 12, I e §1º - Anexo IX	01/01/2009	
GO020113	Cr. out. p/ o estabel. Industrial q. Realizar a op. interestadual, o equivalente ao perc. de 9% s/ o valor da base de cálculo na saída interest. com ave viva prov. de produtor rural goiano que a produziu em sistema integ/parceria com o industrial.	RCTE – Art. 12, VII – Anexo IX	01/01/2009	
GO020114	Cr. out. p/ o estabel. industrial fabricante de adubo e fertilizante ref. ao valor equiv. ao montante do imposto a pagarapur. em sua escritur. fiscal, decorr. de oper. com esses produtos realizada com red. de base de cálc. - RCTE - Art. 11-A - anexo IX	RCTE - Art. 11-A - anexo IX	01/12/2010	
GO020115	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas (registro 1200).	RCTE - Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01/11/2011	
GO020116	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas. (registro 1200).	RCTE - Art. 11, LVIII, c, Anexo IX	01/11/2011	
GO020117	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, o equiv. à aplicação do perc. de 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à op. interestadual com produto de fabricação do próprio (normal) grupo econômico.	RCTE - Art. 11, LXI, Anexo IX	01/11/2011	
GO020118	Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a prod. de componente p/ aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na implantação. (registro 1200).	RCTE - Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01/12/2011	
GO020119	Cr. out. mediante TARE ao prestador de serviço de telec., o equiv. ao perc. (1,5% ou 1%), do valor dos déb. de ICMS relac. à prest. de serviços de telec., em subst. ao estorno de déb. decor. de sit. s/ o f. g. do ICMS.	RCTE - Art. 11, XLVII - Anexo IX	01/01/2011	
GO020120	Cr. do ICMS próprio, referente à manutenção deste, na isenção do ICMS na operação interna de aquisição de veículo automotor utilitário novo, destinado à pessoa que exerça a atividade de feirante ou feirante especial.	RCTE - Art. 6º, CXXXI do Anexo IX	01/12/2011	
GO029999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS Próprio.		01/01/2009	31/07/2009
GO129999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS-ST.			

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

<b>Código</b>	<b>Descrição de Estorno de débitos – Resumo</b>	<b>Dispositivo legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO030001	Estorno de débito referente ao ICMS lançado na remessa para venda fora do estab. (retorno de mercadorias não vendidas).	RCTE – Art. 28, § 4º, V, “a” – Anexo XII	01/01/2009	
GO030002	Estorno de débito referente à transferência de crédito pelo produtor rural, em que o adquirente assume a condição de substituto tributário, no período em que tomar ciência da decisão da não autorização da transferência por parte da SEFAZ.	RCTE – Art. 46, § 1º, I	01/01/2009	
GO030003	Estorno de débito nos casos autorizados por TARE ou despacho fundamentado do delegado ou superintendente.		01/01/2009	
GO030004	Estorno de débito conforme previsto no Convênio ICMS 84/2005		01/01/2009	
GO030005	Estorno referente ao cancelamento de bilhete de passagem rodoviário, escriturado antes do início da prestação do serviço, havendo direito de restituição do valor ao usuário.	RCTE – Art. 215, §2º e Art. 247 do Anexo XI	01/01/2009	
GO039999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS Próprio		01/01/2009	31/07/2010
GO139999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS-ST		01/01/2009	
<b>Código</b>	<b>Descrição das Dedução de Substituição Tributária (ST) – Resumo</b>	<b>Dispositivo legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO140001	Ded. ICMS ST, crédito relativo ao valor adicional de 2% na alíquota de ICMS. PROTEGE.	CTE – Art. 27, § 5º e Art. 6 – IN 784/06	01/01/2009	
GO140002	Ded. ICMS ST, pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em percentuais do imposto apurado no período anterior, e o valor apurado para o período de referência. Reg. 1200.	IN 768/06 - § 2º I e demais similares	01/01/2009	
GO140003	Ded. ICMS ST, ind. alcooleiro s/ cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11 XXVI – Anexo IX	01/01/2009	
GO140004	Ded. ICMS ST, cheque moradia. Reg. 1210.	RCTE – Art. 11 XXVII e § 5º II, e – Anexo IX	01/01/2009	
GO140005	Ded. ICMS ST, instalar Industria de Biodiesel. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XLIX – Anexo IX	01/01/2009	
GO140006	Ded. ICMS ST, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o início das atividades da indústria em Goiás, no valor investido em infra-estrutura. Reg. 1200.	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c” – Anexo IX	01/01/2009	
GO140007	Ded. ICMS ST, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizado por TARE	TARE	01/01/2009	
GO140008	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, “c” e § 22-A, Anexo	01/11/2011	
GO140009	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVIII, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
GO140010	Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a produção de componente p/ aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na implant. do empreend.	RCTE - Art. 11, LIX, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/12/2011	
GO149999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS-ST		01/01/2009	
<b>Código</b>	<b>Descrição das Deduções ICMS próprio – Resumo</b>	<b>Dispositivo legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO040001	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito relativo ao valor adicional de 2% na alíquota de ICMS. PROTEGE. Reg. 1210	CTE – Art. 27, § 5º e Art. 6 – IN 784/06	01/01/2009	
GO040002	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, crédito relativo ao valor adicional de 2% na alíquota de ICMS. PROTEGE. Reg. 1210.	CTE – Art. 27, § 5º e Art. 6 – IN. 784/06	01/01/2009	
GO040003	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, crédito relativo ao valor adicional de 2% na alíquota de ICMS. PROTEGE. Reg. 1210	CTE – Art. 27, § 5º e Art. 6 – IN. 784/06	01/01/2009	
GO040004	ICMS Próprio ou Oper. não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em perc. do imposto apurado no período anterior, e o valor apur. para o período de referência. Reg. 1200	IN 768/06 - § 2º I e demais similares	01/01/2009	
GO040005	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em percentuais do imposto apurado no período anterior, e o valor apurado para o período de referência. Reg. 1200	IN 768/06 - § 2º I e demais similares	01/01/2009	
GO040006	ICMS parcela não financiada - FOMENTAR/PRODUZIR, pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em percentuais do imposto apurado no período anterior, e o valor apur. para o período de refer. Reg. 1200	IN 768/06 - § 2º I e demais similares	01/01/2009	
GO040007	Valor do ICMS Financiado sobre as Operações Incentivadas, limitado ao percentual do TARE (FOMENTAR e PRODUZIR: até 73%; MICROPRODUZIR até 90%) Instrução Normativa nº 885/07-GSF	IN 885/07	01/01/2009	
GO040008	Valor do ICMS financiado sobre operações destinadas a contribuinte (CENTROPRODUZIR Lei nº 13.844/01 Art. 3, I, a) ou com mercadoria adquirida de terceiros para distribuição ou revenda. Art. 4º, I, a, 2 do Dec. nº 7.020/09 ( <b>PROGREDIR</b> )	Lei Nº 13.844/01 Art. 3, I, "a"	01/01/2009	
GO040009	Valor do ICMS financiado sobre operações destinadas a não contribuinte (CENTROPRODUZIR Lei nº 13.844/01 Art. 3, I, b) ou para as operações não destinadas a comerc. prod. ou industrialização. Art. 4º, I, b do Dec. nº 7.020/09 ( <b>PROGREDIR</b> )	Lei Nº 13.844/01 Art. 3, I, "b".	01/01/2009	
GO040010	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, pagamento antecipado ICMS saída interestadual. Reg. 1210	RCTE – Art. 340 § 1º IV e IN 598/03	01/01/2009	
GO040011	ICMS parcela não financiada - FOME/PROD, pagamento antecipado ICMS saída interestadual. Reg. 1210	RCTE – Art. 340 § 1º IV e IN 598/03	01/01/2009	
GO040012	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, pagamento antecipado ICMS saída interestadual. Reg. 1210	RCTE – Art. 340 § 1º IV e IN 598/03	01/01/2009	
GO040013	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, instalar Ind. Biodiesel. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XLIX – Anexo IX	01/01/2009	
GO040014	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, instalar Industria biodiesel. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XLIX – Anexo IX	01/01/2009	
GO040015	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, instalar Ind biodiesel. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XLIX – Anexo IX	01/01/2009	
GO040016	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, GOYAZES. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXII – Anexo IX	01/01/2009	
GO040017	ICMS parcela não financiada - FOMENTAR/PRODUZIR, GOYAZES. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXII – Anexo IX	01/01/2009	
GO040018	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada - FOMENTAR/PRODUZIR, GOYAZES. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXII – Anexo IX	01/01/2009	
GO040019	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVI – Anexo IX	01/01/2009	
GO040020	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVI – Anexo IX	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO040021	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao ind. alcooleiro do FOMENTAR/PRODUZIR, na oper. com álcool etílico anidro combustível. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVI – Anexo IX	01/01/2009	
GO040022	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cheque moradia, origem reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVII e § 5º II, “e” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040023	Ded. ICMS parcela não financiada – FOMENTAR/PRODUZIR, cheque moradia. Reg. 1210.	RCTE – Art. 11, XXVII e § 5º II, “e” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040024	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, cheque moradia. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXVII e § 5º II, “e” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040025	ICMS parcela não financida - FOMENTAR/PRODUZIR, PROTEGE apoio financeiro. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXXVI - Anexo IX e Lei 14.469, Art. 9º, I.	01/01/2009	
GO040026	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, PROTEGE apoio financeiro. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXXVI – Anexo IX e Lei 14.469, Art. 9º, I.	01/01/2009	
GO040027	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, PROTEGE apoio financeiro. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXXVI – Anexo IX e Lei 14.469, Art. 9º, I.	01/01/2009	
GO040028	ICMS parcela não financiada - FOMENTAR/PRODUZIR, PROESPORTE. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXXVII - Anexo IX	01/01/2009	
GO040029	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, PROESPORTE. Reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXXVII - Anexo IX	01/01/2009	
GO040030	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, PROESPORTE, origem reg. 1210	RCTE – Art. 11, XXXVII – Anexo IX	01/01/2009	
GO040031	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “a” - Anexo IX	01/01/2009	31/08/2010
GO040032	ICMS Próprio ou Operações não Inc FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “a” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040033	ICMS parc não financ FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “a” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040034	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior.	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO040035	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior.	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “b” – Anexo IX	01/01/2009	31/08/2010
GO040036	ICMS Próprio ou Operações não Inc FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUZIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior.	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO040037	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o início das ativid. da indust. em GO, no vl. investido em infra-estrutura. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040038	ICMS Próprio ou Oper. não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo autom. com PRODUZIR, a ser apropri. desde o início das ativid. da indust. em GO, no vl. Invest. em infra-estrut. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c” - Anexo IX	01/01/2009	
GO040039	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o início das atividades da indústria em Goiás, no valor investido	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c” - Anexo IX	01/01/2009	31/08/2010

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

	em infra-estrutura. Reg. 1200			
GO040040	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, DARE p/ regularizar operação fora do período. Reg. 1210	RCTE – Art. 141, § 2º	01/01/2009	
GO040041	CMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, DARE regularizar op. fora do período. Reg 1210	RCTE – Art. 141, § 2º	01/01/2009	
GO040042	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, DARE regularizar operação fora do período. Reg 1210	RCTE – Art. 141, § 2º	01/01/2009	
GO040043	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizado por TARE	RCTE – Art. 19 a 29 – Anexo IX e TARE	01/01/2009	31/08/2010
GO040044	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizado por TARE	RCTE – Art. 19 a 29 – Anexo IX e TARE	01/01/2009	
GO040045	ICMS Próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR, crédito especial/pré-operacional para investimento - autorizada por TARE	RCTE – Art. 19 a 29 – Anexo IX e TARE	01/01/2009	
GO040046	ICMS média FOMENTAR/PRODUZIR, ICMS pago indevido em virtude de erro. Reg. 1210	RCTE – Art. 47, III, “a”, 1	01/01/2009	
GO040047	ICMS parc não financ FOMENTAR/PRODUZIR, ICMS pago indevido virtude erro. Reg. 1210	RCTE – Art. 47, III, “a”, 1	01/01/2009	
GO040048	ICMS Próprio ou Operações não Incentivada FOMENTAR/PRODUZIR, ICMS pago indevido virtude erro. Reg. 1210	RCTE – Art. 47, III, “a”, 1	01/01/2009	
GO040049	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do saldo devedor do imposto correspondente à saída de veículos, suas partes e peças, import.do exterior	RCTE – Art. 11, LVII, Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
GO040050	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do valor da parcela não incentivada do imposto corresp. à saída de veículos, suas partes e peças.	RCTE – Art. 11, LVII, Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
GO040051	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do val. da parcela não incentivada do ICMS corresp. à saída de veículos, suas partes e peças, inclusive os importados.	RCTE – Art. 11, LVIII, Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
GO040052	Dispensa do pagto. do débito de ICMS result. da exigência do estorno de crédito, em montante igual ou inferior ao valor do estorno, em razão da revog. do benef. da manut. do cr., aplicável à op. interna c/ adubo e fertilizante. Dec. nº 7.203/10, Art. 2º	Dec. 7.203/2010 Art. 2º	01/12/2010	
GO040053	Valor do ICMS Financiado pelas empresas beneficiárias do <b>PROGREDIR</b> , limitado ao montante de 73% na operação com mercadoria objeto de transformação ou montagem.. Art. 4º, inciso I, a, 1, Decreto nº 7.020, de 29/10/2009.	Dec. 7.020/2010 Art. 4º, Inciso I, a, 1.	01/12/2010	
GO040054	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% sd. dev. do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrang. p/ aplic. do incentivo do Produzir.	RCTE - Art. 11, LVII, a, Anexo IX	01/11/2011	
GO040055	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 92,593% do valor da parc. não incentivada do imposto, corresp. à saída de veículos, suas partes e peças.	RCTE - Art. 11, LVII, b, Anexo IX	01/11/2011	
GO040056	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01/11/2011	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO040057	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% saldo devedor do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrangida pela aplic. do incentivo do FOMENTAR.	RCTE - Art. 11, LVIII, a, Anexo IX	01/11/2011	
GO040058	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 93,333% do valor da parcela não incentivada do imposto, correspondente à saída de veículos, suas partes e peças.	RCTE - Art. 11, LVIII, b, Anexo	01/11/2011	
GO040059	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVIII, c, Anexo IX	01/11/2011	
GO040060	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elét., benef. do PRODUZIR, equiv. a 98% do valor do saldo dev. do imposto corresp. à saída de grupos ger. de energia elét., import. do exterior.	RCTE - Art. 11, LX, a, Anexo IX	01/11/2011	
GO040061	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elétrica, beneficiária do PRODUZIR, equiv. 92,593% do valor da parcela não incentivada pelo referido programa, corresp. à saída de grupo gerad.	RCTE - Art. 11, LX, b, Anexo IX	01/11/2011	
GO040062	Cr. out. p/ para a empresa benef. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a produção de componente p/ aeronave/montagem de avião, equiv. a 92,53% do valor da parcela não incentivada pelo ref. programa.	RCTE - Art. 11, LIX, a, Anexo IX	01/12/2011	
GO040063	Cr. out. p/ para a empresa beneficiária do PRODUZIR, p/ a produção de componente p/ aeronave e p/ montagem de avião, equiv. a 98% do valor do sd. devedor do imposto corresp. à saída de partes e peças, importadas do ext.	RCTE - Art. 11, LIX, b, Anexo IX	01/12/2011	
GO040064	ICMS próprio ou Operações não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de comp. p/ aeronave/montagem de avião, vl. R\$ 90.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01/12/2011	
GO040065	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01/11/2011	
GO040066	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVIII, c, Anexo IX	01/11/2011	
GO040067	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de componente para aeronave/montagem de avião, o vl. de R\$ 90.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01/12/2011	
GO049999	Código genérico em função da inexistência de código específico previsto na tabela. ICMS Próprio.		01/01/2009	31/07/2010
<b>Código</b>	<b>Descrição dos Débitos Especiais (extra apuração) – Resumo</b>	<b>Dispositivo legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO059999	Débitos Especiais – valores extra-apuração. Código genérico p/ situações não previstas na tabela.		01/01/2009	
GO159999	Débitos Especiais ref. a subst. Tribut.- valores extra-apuração. Código genérico p/ situações não previstas na tabela.		01/01/2009	
GO050001	Estorno de crédito de álcool etílico anidro combustível – AEAC	RCTE – Art. 12-A, §§ 9 e 10 – Anexo VIII	01/01/2009	

Tabela 5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS

GO050002	Estorno de crédito de biodiesel – B100.	RCTE – Art. 12-A, §§ 9 e 10 – Anexo VIII	01/01/2009	
GO050003	Valor correspondente ao adicional na alíquota do ICMS 2%, pago por meio de DARE. Cód. de apuração “045”, quando referente operação ou a prestação sujeitas ao regime NORMAL de tributação. PROTEGE.	CTE - Art. 27, § 5º e Art. 5º, I - IN 784/06	01/01/2009	
GO050004	Pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em percentuais do imposto apurado no período anterior, e o valor apurado para o período de referência.	IN 155/94; 709/05; 754/05; 768/06 (GSF) e demais similares	01/01/2009	
GO050005	Débito especial referente ao pagamento antecipado do ICMS - saída interestadual - Registro 1200	RCTE - Art. 340 §1º e IN 598/03	01/01/2009	
GO050006	Débito especial referente a antecipação de ICMS de imposto apropriado em decorrência de pagamento antecipado pela futura operação interna.	Dec. 6.716/08 - Art. 8, § único e IN. 893/08	01/01/2009	
GO050007	Pagamento do ICMS devido na importação de mercadorias, bem ou serviço do exterior, caso o contribuinte não possua TARE que disponha de forma diferente.	RCTE Arts. 76, I e 73, § 3º.	01/01/2009	
GO150000	Valor correspondente ao adicional na alíquota do ICMS 2%, pago por meio de DARE. Cód. de apuração “046”, quando referente operação ou a prestação sujeitas ao regime de substituição tributária. PROTEGE.	CTE - Art. 27, § 5º e Art. 5º, II - IN 784/06	01/01/2009	30/06/2011
GO150001	Valor correspondente ao adicional na alíquota do ICMS 2%, pago por meio de DARE. Cód. de apuração “046”, quando referente operação ou a prestação sujeitas ao regime de substituição tributária.	PROTEGE -CTE - Art. 27, § 5º e Art. 5º, II - IN 784/06	01/07/2011	
GO150002	Pela diferença a maior, entre o ICMS pago em parcelas, em percentuais do imposto apurado no período anterior, e o valor apurado para o período de referência.	IN 155/94; 709/05; 754/05; 768/06 (GSF) e demais similares	01/01/2009	

Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios

**Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios – Versão 5**

Tabela a ser disponibilizada pelas administrações tributárias com a seguinte estrutura: dois campos, sendo a primeira parte do campo com a sigla da unidade federada com dois caracteres alfa e a segunda parte do campo com seis caracteres com conteúdo numérico, e, o segundo campo, a descrição.  
Os valores da tabela 5.2 não influenciam na apuração do imposto.

**Onde será informado o código:**

**REGISTRO E115: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO – VALORES DECLARATÓRIOS.**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo “E115”	C	004	-	O
02	COD_INF_ADIC	Código da informação adicional conforme tabela a ser definida pelas SEFAZ, conforme tabela definida no item 5.2.	C	008*	-	O
03	VL_INF_ADIC	Valor referente à informação adicional	N	-	02	O
04	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste	C	-	-	OC

Observações:

Nível hierárquico – 4

Ocorrência – 1:N

Código	Descrição	Data Início	Data Fim
GO000001	1. Saídas das Operações Incentivadas	01/01/2009	
GO000002	2. Total das Saídas	01/01/2009	
GO000003	3. Percentual das Saídas das Operações Incentivadas $[(1/2) \times 100]$	01/01/2009	
GO000004	4. Créditos por Entradas	01/01/2009	
GO000005	5. Outros Créditos	01/01/2009	
GO000006	6. Estorno de Débitos	01/01/2009	
GO000007	7. Saldo Credor do Período Anterior	01/01/2009	
GO000008	8. Total dos Créditos do Período (4+5+6+7)	01/01/2009	
GO000009	9. Crédito para Operações Incentivadas $[(3 \times 8) / 100]$	01/01/2009	
GO000010	10. Crédito para Operações Não Incentivadas (8-9)	01/01/2009	
GO000011	11. Débito do ICMS das Operações Incentivadas	01/01/2009	
GO000012	12. Outros Débitos das Operações Incentivadas	01/01/2009	
GO000013	13. Estorno de Créditos das Operações Incentivadas	01/01/2009	
GO000014	14. Crédito para Operações Incentivadas (9)	01/01/2009	
GO000015	<b>15. Deduções das Operações Incentivadas (Linha 14 do Quadro da Apuração dos Saldos – LRA)</b>	01/01/2009	
GO000016	16. Crédito Referente a Saldo Credor do Período das Operações Não Incentivadas (43)	01/01/2009	
GO000017	17. Saldo Devedor do ICMS das Operações Incentivadas $[(11+12+13)-(14+15+16)]$	01/01/2009	
GO000018	18. ICMS por Média	01/01/2009	
GO000019	19. Deduções/Compensações – ICMS Média	01/01/2009	
GO000020	20. Saldo do ICMS a Pagar por Média (18-19)	01/01/2009	

Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios

GO000021	21. ICMS Base para Fomentar/Produzir (17-18)	01/01/2009	
GO000022	22. Percentagem do Financiamento	01/01/2009	
GO000023	23. ICMS Sujeito a Financiamento $[(21 \times 22) / 100]$	01/01/2009	
GO000024	24. ICMS Excedente Não Sujeito ao Incentivo	01/01/2009	
GO000025	25. ICMS Financiado (23-24)	01/01/2009	
GO000026	26. Saldo do ICMS da Parcela Não Financiada (21-23)	01/01/2009	
GO000027	27. Deduções/Compensações – parcela não financiada	01/01/2009	
GO000028	28. Saldo do ICMS a Pagar da Parcela Não Financiada (26-27)	01/01/2009	
GO000029	29. Saldo Credor do Período – Op. Incentivadas $[(14+15)-(11+12+13)]$	01/01/2009	
GO000030	30. Saldo Credor do Período (Op. Incentivadas) Utilizado nas Operações Não Incentivadas	01/01/2009	
GO000031	31. Saldo Credor a Transportar para o Período Seguinte – Oper. Incentivadas(29-30)	01/01/2009	
GO000032	32. Débito do ICMS das Operações Não Incentivadas	01/01/2009	
GO000033	33. Outros Débitos das Operações Não Incentivadas	01/01/2009	
GO000034	34. Estorno de Créditos das Operações Não Incentivadas	01/01/2009	
GO000035	35. ICMS Excedente Não Sujeito ao Incentivo	01/01/2009	
GO000036	36. Crédito para Operações Não Incentivadas (10)	01/01/2009	
GO000037	<b>37. Deduções das Operações Não Incentivadas (Linha 14 do Quadro Apuração dos Saldos – LRA)</b>	01/01/2009	
GO000038	38. Crédito Referente a Saldo Credor do Período das Operações Incentivadas (30)	01/01/2009	
GO000039	39. Saldo Devedor do ICMS das Operações Não Incentivadas $[(32+33+34+35)-(36+37+38)]$	01/01/2009	
GO000040	40. Deduções/Compensações – Sd. Devedor do ICMS das Oper. Não Incentivadas	01/01/2009	
GO000041	41. Saldo do ICMS a Pagar das Operações Não Incentivadas (39-40)	01/01/2009	
GO000042	42. Saldo Credor do Período – Op. Não Incentivadas $[(36+37)-(32+33+34+35)]$	01/01/2009	
GO000043	43. Saldo Credor do Período (Op. Não Incentivadas) Utilizado nas Operações Incentivadas	01/01/2009	
GO000044	44. Saldo Credor a Transp para o Período Seguinte – Oper. Não Incentivadas(42-43)	01/01/2009	
GO000045	73. Total das Mercadorias Importadas	01/01/2009	
GO000046	74. Outros Acréscimos sobre Importação	01/01/2009	
GO000047	75. Total das Operações de Importação (73+74)	01/01/2009	
GO000048	76. Total das Entradas do Período	01/01/2009	
GO000049	77. Percentual das Operações de Importação $[(75/76) \times 100]$	01/01/2009	
GO000050	78. ICMS sobre Importação	01/01/2009	
GO000051	79. Mercadorias Importadas Excedentes $\{[76 \times (77 - 30\%)] / 100\}$	01/01/2009	
GO000052	80. ICMS sobre Importação Excedente $[78 \times (79/75)]$	01/01/2009	
GO000053	81. ICMS sobre Importação Excedente Não Sujeito a Incentivo $[(80 \times 22) / 100]$	01/01/2009	
GO000054	82. ICMS sobre Importação Sujeito ao Incentivo (78-80)	01/01/2009	
GO000055	83. ICMS sobre Importação da Parcela Não Financiada $\{[78 \times (100\% - 22)] / 100\}$	01/01/2009	
GO000056	84. Saldo do ICMS sobre Importação a Pagar (81+83)	01/01/2009	
GO000057	Saldo Devedor do ICMS no período das vendas a não contribuinte (CENTROPRODUIR)	01/01/2009	

Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios

GO000058	Saldo Devedor do ICMS no período das vendas a contribuinte (CENTROPRODUZIR)	01/01/2009	
GO000059	Disponibilidades (Caixa/Bancos) – Inicial	01/01/2009	
GO000060	Disponibilidades (Caixa/Bancos) – Final	01/01/2009	
GO000061	Número de Empregados – Inicial	01/01/2009	
GO000062	Número de Empregados – Final	01/01/2009	
GO000063	Tipo de Escrita ( 1=contábil, 2=fiscal e 3=ambas)	01/01/2009	
GO000064	Depósito Judicial	01/01/2009	
GO000065	Cr. Out., p/ o estab. Que efetuar op. Inter. Com produtos derivativos do leite, o perc. De 5% aplicado sobre o valor da base de cálculo. Art. 11, XXXV do Anexo IX do RCTE.	01/01/2009	
GO000066	Crédito out., para o estabelecimento que efetuar as seguintes operações, o percentual a seguir especificado aplicado sobre o valor da base de cálculo correspondente. A) operação interna com leite em estado natural, pasteurizado ou esterilizado (UHT), 1% ; b) operação interestadual com feijão, 9%. Art. 11, XXXIV do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000067	Crédito out., para o estabelecimento distribuidor de empresa fabricante de aparelho, máquina, equipamento ou instrumento médico-hospitalar, produto farmacêutico, de perfumaria ou de toucador, preparado e preparação cosmética, constantes dos códigos da NBM/SH, ..., 9603 na saída interestadual com produto de fabricação própria, o equivalente à aplicação do percentual de 5,6% sobre o valor da base de cálculo. Art. 11, XXXII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000068	Crédito out., para o estabelecimento industrializador de produto agrícola, o equivalente à aplicação de até 7% sobre o valor do produto agrícola produzido no Estado de Goiás efetivamente industrializado em estabelecimento seu localizado neste Estado. Art. 11, XXXI do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000069	Crédito out., para o estabelecimento remetente, na saída interestadual de máquinas e equipamentos rodoviários, relacionados no Apêndice XII do Anexo IX-RCTE, o equivalente à aplicação de 5% sobre o valor da base de cálculo. Art. 11, XXVIII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000070	Crédito out., para industrial e comerciante atacadista na operação de saída de óleo vegetal comestível, em valor equivalente a 5% da respectiva base de cálculo. Art. 11, XXV do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000071	Crédito out., para o comerciante atacadista de medicamento, equivalente à aplicação de 4% sobre o valor da correspondente base de cálculo na saída interestadual com medicamento de uso humano destinado a comercialização, produção ou industrialização, mantido o sistema normal de compensação do imposto. Art. 11, XXIII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000072	Crédito out., para o estabelecimento prestador do serviço de transporte de passageiro, o valor equivalente à aplicação dos percentuais previstos nas alíneas “a” e “b” do Art. 11- Anexo IX-RCTE, sobre o valor da respectiva base de cálculo na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiro, inclusive de turismo e escolar. Art. 11, XX do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000073	Crédito out., para o estabelecimento remetente na operação interestadual com arroz, exceto com o em casca, o equivalente à aplicação de 9% sobre o valor da base de cálculo. Art. 11, XVIII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000074	Crédito out., para o industrial fabricante de fertilizante, na operação interestadual que praticar com esse insumo agropecuário, o valor equivalente a 5% da respectiva base de cálculo. (Depende de TARE) Art. 11, IX do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	

Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios

GO000075	Crédito Out. para o estabelecimento frigorífico ou abatedor, na saída para comercialização ou industrialização, de carne fresca, resfriada, congelada, salgada, temperada ou salmourada e miúdo comestível resultante do abate, em seu próprio estabelecimento de asinino, bovino, bufalino, eqüino, muar, ovino, caprino, leporídeo e ranídeo adquiridos em operação interna com a isenção de que trata o inciso CXVI do Art. 6º do Anexo IX-RCTE ou criados pelo beneficiário do crédito outorgado ou por produtor rural a ele integrado, o equivalente à aplicação de 9%, sobre o valor da respectiva base de cálculo. Art. 11, V do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000076	Crédito out., para os contribuintes industrial e comerciante atacadista, o equivalente ao percentual de 2% e 3%, respectivamente, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, aplicado sobre o valor da correspondente operação. Art. 11, III do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000077	Red. base de cálculo de tal forma que resulte aplicação sobre o valor da operação do percentual equivalente a 15%, na saída interna de gasolina de aviação, ficando mantido o crédito. Art. 8, XXIX do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000078	Red. base de cálculo De tal forma que resulte aplicação sobre o valor da operação o percentual equivalente a 7%, na saída interna de máquinas e equipamentos rodoviários, relacionados no Apêndice XII do Anexo IX-RCTE. Art. 8, XXVII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000079	Red. base de cálculo na operação interna com os produtos especificados, de tal forma que resulte a aplicação do percentual equivalente a 17% sobre o valor da operação: b)-demais produtos constantes do Anexo I-RCTE, exceto armas e munições, para o contribuinte que aderir ao Programa Estadual de Combate à Comercialização ilegal de Mercadorias, mediante celebração de TARE. Art. 8, XXIII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000080	Red. base de cálculo na saída interna com produto de informática, telecomunicação ou automação relacionado no Apêndice IV deste Anexo, de tal forma que resulte a aplicação sobre o valor da operação do equivalente ao percentual de 7%, ficando mantido o crédito do imposto até o limite de 7%, devendo ser observado o disposto nas alíneas do mesmo art. Art. 8, XIII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000081	Red. base de cálculo de tal forma que resulte aplicação sobre o valor da operação do equivalente ao percentual de 7%, na operação interna de fornecimento de refeição, ficando mantido o crédito. Art. 8, XII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000082	Red. base de cálculo de tal forma que resulte aplicação sobre o valor da operação do equivalente ao percentual de 10%, na saída interna realizada por contribuinte industrial ou comerciante atacadista que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, ficando mantido o crédito. Art. 8, VIII do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000083	Isenção, mediante despacho individual concedido pelo Secretário da Fazenda, a operação de importação do exterior, inclusive em doação, dos bens relacionados nas alíneas "a", "b" e "c"-Art. 6º, LXXI-Anexo IX-RCTE, sem similar produzido no País, ou mesmo com similar para a entrada decorrente de doação, quando destinados a atividade de ensino, pesquisa ou prestação de serviço médico-hospitalar, adquiridos por pessoa natural ou jurídica. Art. 6, LXXI do Anexo IX do RCTE	01/01/2009	
GO000084	A - Somatório dos valores de ICMS que seria debitado nas notas fiscais de saída de álcool etílico anidro combustível caso não houvesse o diferimento do imposto.	01/01/2011	

Tabela 5.2 – Tabela de informações adicionais da apuração – valores declaratórios

GO000085	B - Somatório dos valores das operações de saída de álcool etílico anidro combustível acrescido do valor do ICMS que seria debitado (A).	01/01/2011	
GO000086	C - Valor total das operações de saídas tributadas do período, excluindo-se as exportações e qualquer outra saída não incentivada pelos programas Fomentar/Produzir.	01/01/2011	
GO000087	D=B/C - Coeficiente de proporcionalidade das saídas de álcool etílico anidro combustível (B) em relação às saídas totais (C). Ex.: B=50 C=1000 D=50/1000 D=0,05x100 D=5% (Informar 5,00)	01/01/2011	
GO000088	E - Valor correspondente ao total dos créditos constante no campo 12 (total de créditos) do Livro Registro de Apuração do ICMS deduzido os valores dos créditos outorgados referente às saídas interestaduais previstas no Art. 11, III, do anexo IX do RCTE.	01/01/2011	
GO000089	F - Valor total da média de ICMS a partir da qual se concedeu o financiamento do Fomentar/Produzir, calculada e corrigida pelo índice definido.	01/01/2011	
GO000090	G - Crédito do ICMS a ser deduzido (DxE) e lançado no código 49 como estorno de crédito no Livro Registro de Apuração do ICMS.	01/01/2011	
GO000091	H - Valor do ICMS médio a ser deduzido do ICMS que seria debitado (A), mediante a multiplicação dos itens D e F.	01/01/2011	
GO000092	H1 - Percentual do crédito outorgado previsto na legislação para o período.	01/01/2011	
GO000093	I - Valor do crédito outorgado de ICMS no período pelas saídas de álcool etílico anidro combustível.	01/01/2011	
GO000094	Valor do crédito outorgado autorizado pela Sefaz/GO por processo.	01/01/2011	
GO000095	Discriminação do Cheque Moradia - subsídio do Programa Habitacional Morada Nova – recebido pelo estabelecimento fornecedor das mercadorias arroladas no inciso XXVII, anexo IX, Art. 11 do RCTE	01/01/2009	

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

**Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal – Versão 6**

Tabela a ser disponibilizada pelas administrações tributárias, conforme regras de formação abaixo:

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DE AJUSTE DE ICMS												
Itens Padrões a Todos os Estados											Item Variável	
UF	Reflexo na Apuração ICMS		Tipo de Apuração		Responsabilidade		Influência no Recolhimento		Origem da Tributação		Ajuste de ICMS Exemplos:	
Cód	Cód	Descrição	Cód	Descrição	Cód	Descrição	Cód	Descrição	Cód	Descrição	Cód	Descrição
	0	C – Crédito por Entrada	0	Operação Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	000	Operação Normal
	1	C – Outros Créditos	1	Operação por ST	1	Solidária	1	Recolhimento espontâneo	1	Transporte	001	Dif. De Alíquota
	2	C – Estorno de Débito	2	Outras Apurações	9	Informativo	2	Recolhimento por autuação	2	Comunicação	002	Transf. De Crédito
	3	D – Débito por Saída	3	Apuração 1 – Bloco 1900			9	Informativo	3	Energia Elétrica	003	Compensação de Saldo
	4	D – Outros Débitos	4	Apuração 2 – Bloco 1900					9	Outras	004	Antecipação Tributária
	5	D – Estorno de Crédito	5	Apuração 3 – Bloco 1900							005	ST – Dif. De Alíquota
	6	Dedução	9	Informativo							006	Reembolso Comercial
	7	Débitos especiais									007	Desconto pelo ICMS
	9	Informativo									008	Ativo Permanente
											009	Crédito Presumido
											010	Lançamento Extemporâneo
											011	Restituição de ICMS/ST – ressarcimento
											012	Restituição de ICMS/ST – Abatimento
											013	Restituição de ICMS/ST – creditamento
											014	ST – Transporte
											015	Origem em Autuações
											016	ICMS – Importação (combustíveis)
											017	Importação
											999	Outros Ajustes
Estrutura do Código: AABCDEFGGG												
AA	Identifica a unidade da federação;											
B	Informa se há reflexo na apuração de ICMS; ou se há reflexo após a apuração; ou se não tem nenhum reflexo – informativo;											
C	Informa o tipo de apuração de ICMS ou se é informativo;											
D	Informa a responsabilidade – própria ou solidária ou se é informativo;											
E	Informa se o ICMS foi recolhido antecipadamente ou se ainda será recolhido ou se é informativo;											
F	Informa a origem da tributação.											
GGG	Informa a descrição do motivo do Ajuste (cada estado definirá a descrição)											

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

Ex.

UF	Reflexo na Apuração ICMS	Tipo de Apuração	Responsabilidade	Influência no Recolhimento	Origem da Tributação	Ajuste de ICMS	CÓDIGO
GO	1	2	0	1	0	000	GO12010000

**Onde será informado o código de ajuste por documento:**

**REGISTRO C197:** OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C197"	C	004	-
<b>02</b>	<b>COD_AJ</b>	<b>Código do ajustes/benefício/incentivo, conforme tabela indicada no item 5.3.</b>	C	<b>010*</b>	-
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste da apuração, nos casos em que o código da tabela for "9999"	C	-	-
04	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
05	VL_BC_ICMS	Base de cálculo do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02
06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	060-	02
07	VL_ICMS	Valor do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02
08	VL_OUTROS	Outros valores	N	-	02

Observações: Os dados que gerarem crédito ou débito (ou seja, aqueles que não são simplesmente informativos) serão somados na apuração assim como os registros C190.

Campo -3 – COD\_ITEM só deverá ser informado se o ajuste/benefício for relacionado ao produto.

Nível hierárquico – 4

Ocorrência – 1:N

Código	Descrição de Outros Débitos – Resumo	Dispositivo legal	Data Início	Data Fim
GO40999001	Transferência referente ao saldo remanescente do crédito relativo ao imposto retido por ST, após compensação prevista na IN, no encerramento das atividades do estabelecimento que está transferindo.	IN 877/2007-GSF, Art. 4, §2º	01/01/2009	
GO40990006	Transferência de cr. acumulado em decorrência do imposto retido na operação com destino a contribuinte do imposto estabelecido em outra UF e alcançada pela substituição tributária	RCTE – Art. 45, II e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO40990007	Transferência relativo ao saldo acumulado do crédito do imposto retido pelo desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial.	RCTE – Art. 45, VI e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO40990008	Transf. cr. acumulado decorrência op. Interna realizada p/ contrib. Industrial ou comerciante atacado/ destino a empresa de constr civil, a órgão da adm pub direta ou a hospital e clínica de saúde	RCTE – Art. 45, X e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO40990009	Transferência, relativo ao saldo do imposto retido acumulado durante o período de 3 meses consecutivos, no mínimo, em função da sistemática do regime de ST e da impossibilidade de compensação com débito decorrente de sua atividade sujeita ao pgto normal do imposto.	RCTE – Art. 49 – Anexo VIII	01/01/2009	
GO40990010	Transferência, relativo ao saldo acumulado pela operação e prestação de envio de mercadoria/serviço ao exterior. Com remessa proporcional de exportação do montante no período da apuração.	RCTE – Art. 55	01/01/2009	

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

GO40999011	Transferência de crédito acumulado em decorrência do programa GOYAZES, nos casos autorizados pela legislação.	RCTE – Art. 56, I	01/01/2009	
GO40999012	Transferência de crédito acumulado em decorrência do programa PROESPORTE, nos casos autorizados pela legislação.	RCTE – Art. 56, I	01/01/2009	
GO40999013	Transferência de crédito acumulado em decorrência do programa PROTEGE GOIÁS, nos casos autorizados pela legislação.	RCTE – Art. 56, I	01/01/2009	
GO40990014	Transferência, relativo ao saldo credor permanente na escrita fiscal, decorrente de operação ou prestação sujeita a substituição tributária. (excluídas as situações específicas p/ o Art. 45 do anexo VIII).	RCTE – Art. 56, I, “a”	01/01/2009	
GO40990015	Transf. de cr. acumulado em decorrência de operação realizada com mercadoria abrigada por benefício fiscal, quando a legislação tributária permitir a manutenção dos créditos pelas entradas (ver. Dec. 7044/09) – RCTE – Art. 56, I, “b”	RCTE – Art. 56, I, “b”	01/01/2009	01/02/2010
GO40992016	Transf. cr. acumulado em decorrência da contratação de prest. de serv. de comunicação correspondentes às op. Praticadas p/ contrib substituído no âmbito de proj gro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO40991017	Transf cr. acumulado em decorrência da contratação de prest de serv de transp correspondentes às operações praticadas pelo contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO40993018	Transf cr. acumulado em decorrência de aquis energia elétrica utilizados correspondentes às operações praticadas pelo contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO40990019	Transf cr. acumulado em decorrência aquis de insumo, mat-prima, mat de embal ou de prod intermediário correspondentes às operações praticadas p/ contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO40993020	Transferência cr. acumulado em decorrência da aquisições de energia elétrica, por operações praticadas com o industrial de veículo automotor substituto tributário beneficiário dos créditos outorgados previstos no Art. 11 XXXVIII do Anexo IX RCTE.	RCTE – Art. 56, III e Art. 3, IV – IN 715/05.	01/01/2009	
GO40990021	Transferência cr. acumulado em decorrência da aquisições de matéria-prima/material secundário/de acondicionamento, por operações com o industrial de veículo automotor ST beneficiário dos créditos outorgados previstos no Art. 11 XXXVIII do Anexo IX RCTE.	RCTE – Art. 56, III e Art. 3, IV – IN 715/05.	01/01/2009	
GO40991022	Transferência cr. acumulado em decorrência da prestação de serviços de transporte, por operações com o industrial de veículo automotor ST beneficiário dos créditos outorgados previstos no Art. 11 XXXVIII do Anexo IX RCTE.	RCTE – Art. 56, III e Art. 3, IV – IN 715/05.	01/01/2009	
GO40999023	Transferência, a outro estabelecimento da própria empresa nos casos em que o contribuinte possuir mais de um estabelecimento no estado.	RCTE – Art. 56-A	01/01/2009	

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

GO40999024	Transferência de crédito acumulado em decorrência da aplicação do crédito outorgado do TECNOPRODUZIR	TARE	01/01/2009	
GO40999025	Transf cr. acumulado decorrência da aplicação de cr. Apropriado em função de concessão por meio de TARE (cód exclusivo p/ situações p/ as quais não exista previsão de outro código específico nesta tabela)	TARE's diversos	01/01/2009	
<b>Código</b>	<b>Descrição de Estorno de Débitos – Resumo</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO20000000	Estorno de déb. de ICMS ref. ao imposto sujeito à subst. tribut., calc. sobre a base de calc. de 80% do valor da oper. de aquis. de álcool carburante da usina ou fabricante não beneficiários do Fomentar/Produzir	RCTE Art. 12, §1º e §3º do Anexo VIII	01/01/2009	
<b>Código</b>	<b>Descrição dos códigos “informativos”, utilizados nas saídas – considerando que o saldo consta no registro 1200</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO90999002	Transf. cr. outorgado do industrial, com PROODUZIR, que instalou, até 31/12/07, no Norte de Goiás, industrialização do biodiesel, até R\$ 6.000.000,00, no valor do investido em infra-estrutura básica da industria.	RCTE – Art. 11, XLIX, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO90999003	Transf. cr. outorgado, do industrial alcooleiro enquadrado no programa FOMENTAR ou PRODUZIR, na operação com álcool etílico anidro combustível, relativo saldo credor pelo da aplicação do credito outorgado.	RCTE – Art. 11, XXVI, “d”, 2 – Anexo IX	01/01/2009	
GO90999004	Transf. cr. do fornecedor de material à beneficiário do Programa Morada Nova, relativo ao saldo acumulado em decorrência da aplicação do crédito outorgado no valor constante do documento denominado “Cheque Moradia”.	RCTE – Art. 11, XXVII, e § 5º, V, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO90999005	Transf. cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o início das atividades da industria em Goiás, no valor investido em infra-estrutura.	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c” – Anexo IX	01/01/2009	
GO90999008	Transferência de cred. especial/pré-operacional para investimento autorizado por TARE. (Registro 1200).	RCTE - Art. 19 a 29 - Anexo IX e TARE	01/01/2009	
GO90999009	Transf. saldo do cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
GO90999010	Transf. do Saldo do Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE – Art. 11, LVIII, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
GO90999011	Sd. do Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a prod. de componente p/ aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na impl. do empreend.	RCTE - Art. 11, LIX, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/12/2011	
<b>Código</b>	<b>Descrição de Outros Créditos – Resumo</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO10990001	Recebido em transferência referente ao saldo credor acumulado pelo contribuinte enquadrado no Simples Nacional em função das operações não sujeitas a esse regime e do sdo cr. do “obs”.	Dec. 6.682/07 – Art. 3, II e § único	01/01/2009	

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

GO10990002	Recebido em transferência referente ao saldo remanescente do crédito relativo ao imposto retido por ST, após compensação prevista na IN, no encerramento das atividades do estabelecimento que está transferindo.	IN 877/2007-GSF, Art. 4, §2º	01/01/2009	
GO10999003	Recebido em transferência, relativo ao saldo acumulado do crédito outorgado TECNOPRODUZIR, a compensar pelo imposto devido pela investidora, por operação própria ou de sua respons. devido por ST.	Lei nº 15.327/05	01/01/2009	
GO10999004	Recebido em transferência, o industrial, com PRODUZIR, que instalou, até 31/12/07, no Norte de Goiás, industrialização do biodiesel, até R\$ 6.000.000,00, no valor do investido em infra-estrutura básica da indústria.	RCTE – Art. 11, XLIX, “b” – Anexo IX	01/01/2009	
GO10999005	Recebido em transferência, do industrial alcooleiro enquadrado no programa FOMENTAR ou PRODUZIR, na operação com álcool etílico anidro combustível, relativo saldo credor pelo da aplicação do crédito outorgado. Reg. 1200	RCTE – Art. 11, XXVI, “d”, 2 – Anexo IX	01/01/2009	
GO10999006	Recebido em transf., do fornecedor de material à beneficiário do Programa Morada Nova, relativo ao saldo acumulado em decorrência da aplicação do crédito outorgado no valor constante do documento denominado “Cheque Moradia”.	RCTE – Art. 11, XXVII, e § 5º, V, “a” – Anexo IX	01/01/2009	
GO10999008	Recebido em transf. crédito out. ao industrial de veículo automotor com PRODUZIR, a ser apropriado desde o início das atividades da indústria em Goiás, no valor investido em infra-estrutura.	RCTE – Art. 11, XXXVIII, “c”, § 14 a 18 – Anexo IX	01/01/2009	
GO10990009	Recebido em transferência, relativo ao saldo acumulado do crédito do imposto retido, apropriado para realizar operação com destino a contribuinte do imposto estabelecido em outra UF.	RCTE – Art. 45, II e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO10990010	Recebido em transf. relativo ao saldo acumulado do crédito do imposto retido pelo desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial.	RCTE – Art. 45, VI e Art. 46 § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO10990011	Recebido em transf. cr. acumulado decorrência op. Interna realizada p/ contrib industr ou comerciante atacad c/ destino a empresa de constr civil, a órgão da adm pub direta ou a hospital e clínica de saúde	RCTE – Art. 45, X e Art. 46, § 4º - Anexo VIII	01/01/2009	
GO10990012	Recebido em transferência, relativo ao sdo do imposto retido acumulado durante o período de 3 meses consecutivos, no mínimo, em função da sistemática do regime de ST e da impossibilidade de compensação com débito decorrente de sua atividade sujeita ao pgto normal do imposto.	RCTE – Art. 49 – Anexo VIII	01/01/2009	
GO10990013	Recebido em transferência, relativo ao saldo acumulado pela operação e prestação de envio de mercadoria/serviço ao exterior. Com remessa proporcional de exportação do montante no período da apuração.	RCTE – Art. 55	01/01/2009	
GO10999014	Recebido em transferência, relativo ao saldo acumulado da aplicação do crédito outorgado ao contribuinte do ICMS que participar com mecenato, a projeto cultural/artístico (GOYAZES)	RCTE – Art. 56, I e Art. 11, XXII – Anexo IX	01/01/2009	

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

GO10999015	Recebido em transferência, ao contribuinte do ICMS que apoiar financeiramente o PROTEGE, relativo ao saldo acumulado da aplicação do crédito outorgado.	RCTE – Art. 56, I e Art. 11, XXXVI – Anexo IX	01/01/2009	
GO10999016	Recebido em transferência, ao contribuinte do ICMS que apoiar financeiramente o PROESPORTE, relativo ao saldo acumulado da aplicação do crédito outorgado.	RCTE – Art. 56, I e Art. 11, XXXVII – Anexo IX	01/01/2009	
GO10990017	Recebido em transferência, relativo ao saldo credor permanente na escrita fiscal, decorrente de operação ou prestação sujeita a substituição tributária. (excluídas as situações específicas p/ o Art. 45 do anexo VIII).	RCTE – Art. 56, I, “a”	01/01/2009	
GO10990018	Recebido em transferência de crédito acumulado em decorrência de operação realizada com mercadoria abrigada por benefício fiscal, quando a legislação trib. permitir a manutenção dos créditos pelas entradas.	RCTE – Art. 56, I, “b”	01/01/2009	
GO10991019	Recebido em transf. cr. acumulado em decorrência da contratação de prest de serv de transp correspondentes às operações praticadas pelo contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO10990020	Recebido em transf. cr. acumulado em decorrência aquis de insumo, mat-prima, mat de embal ou de prod intermediário correspondentes às operações praticadas p/ contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO10992021	Recebido em transf. cr. acumulado em decorrência da contratação de prest de serv. de comunicação correspondentes às op. Praticadas p/ contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO10993022	Recebido em transf. cr. acumulado em decorrência de aquis energia elétrica utilizados correspondentes às operações praticadas pelo contrib substituído no âmbito de proj agro-industrial;	RCTE – Art. 56, II	01/01/2009	
GO10991023	Recebido em transferência, pela prestação de serviços de transporte, por operações com o industrial de veículo automotor ST beneficiário dos créditos outorgados previstos no Art. 11 XXXVIII do Anexo IX RCTE.	RCTE – Art. 56, III e Art. 3, IV – IN 715/05.	01/01/2009	
GO10993024	Recebido em transferência, pelas aquisições de energia elétrica, por operações praticadas com o industrial de veículo automotor substituto tributário beneficiário dos créditos outorgados previstos no Art. 11 XXXVIII do Anexo IX RCTE.	RCTE – Art. 56, III e Art. 3, IV – IN 715/05.	01/01/2009	
GO10990025	Recebido em transferência, pelas aquisições de matéria-prima / material secundário / de acondicionamento, por operações com o industrial de veículo automotor ST beneficiário dos créditos outorgados previstos no Art. 11 XXXVIII do Anexo IX RCTE.	RCTE – Art. 56, III e Art. 3, IV – IN 715/05.	01/01/2009	
GO10990026	Recebido em transf., relativo à restituição de indébito trib. Decorrente de aquisição de mercadoria sujeita à ST, na impossibilidade de compensação com débito devido por op. Própria ou de sua respons. Por ST, e desde que autorizado caso a caso pelo Secretário da Fazenda.	RCTE – Art. 56, V	01/01/2009	

Tabela 5.3 – Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

GO10990027	Recebido em transferência, de outro estabelecimento da própria empresa nos casos em que o contribuinte possuir mais de um estabelecimento no estado.	RCTE – Art. 56-A	01/01/2009	
GO10999028	Recebido em transferência, relativo ao saldo acumulado pela aplicação de crédito apropriado em função de concessão por meio de TARE. (cód. Exclusivo p/ situações p/ as quais não exista previsão de outro cód específico nesta tabela)	TARE's diversos	01/01/2009	
GO10009029	Crédito de ICMS informado em documento fiscal emitido pelo contribuinte optante do Simples Nacional, inclusive na devolução, nos termos do art. 23 da LC 123/06	LC nº 123/2006 e Art. 2º da Resolução CGSN nº 53/08	01/01/2009	
GO10909030	Recebido em tranf - Saldo do Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
GO10999031	Recebido em tranf – Saldo do cr.out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE – Art. 11, LVIII, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
GO10999032	Rec. transf. Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUIZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a prod. de componente p/ aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na implantação	RCTE – Art. 11, LIX, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/12/2011	
<b>Código</b>	<b>Descrição dos códigos "informativos", utilizados nas entradas – considerando que o saldo consta no registro 1200</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO90999007	Recebido em transf., do fornecedor de material à beneficiário do Programa Morada Nova, relativo ao saldo acumulado em decorrência da aplicação do crédito outorgado no valor constante do documento denominado "Cheque Moradia".	RCTE – Art. 11, XXVII, e § 5º, V, "a" – Anexo IX	01/01/2009	
<b>Código</b>	<b>Descrição de Estornos de Créditos – Resumo</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
GO50009001	Estorno de crédito de ICMS informado em documento fiscal emitido pelo contribuinte optante do Simples Nacional, nos termos do art. 23 da LC 123/06	LC nº 123/2006 e Art. 2º da Resolução CGSN nº 53/08	01/01/2009	

Tabela 5.5 – Tabela de tipo de utilização de créditos fiscais

**Tabela 5.5 – Tabela de tipo de utilização de créditos fiscais – Versão 1.0**

Tabela a ser disponibilizada pelas administrações tributárias, conforme regras de formação abaixo:

XXNN (tamanho 4 caracteres)

Onde XX=sigla do Estado e NN=seqüência numérica dos códigos

Obs.: Caso a UF não disponibilize a Tabela de tipo de utilização de créditos fiscais, o contribuinte poderá utilizar a tabela abaixo, substituindo o XX pela sigla do estado e os dois caracteres seguintes:

XX01 – Dedução;

XX21 – Compensação;

XX41 – Transferência;

XX61 – Restituição;

XX81 – Estorno;

XX99 – Outros.

**Onde será utilizado o código:**

No campo TIPO\_UTIL do registro 1210 – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – ICMS

02	TIPO_UTIL	Tipo de utilização do crédito, conforme tabela indicada no item 5.5.	C	004*	-
----	-----------	--	---	------	---

- obs.: Essa tabela será implementada no leiaute da EFD a partir de janeiro de 2009.

Código	Descrição	Data Inicio	Data Fim
GO01	Dedução do ICMS normal	01/01/2009	
GO02	Compensação de auto de infração	01/01/2009	
GO03	Transferência de crédito	01/01/2009	
GO04	Restituição de crédito em moeda	01/01/2009	
GO05	Dedução do ICMS Substituição Tributária apurado no mês (Substituto)	01/01/2009	
GO06	Compensação com documento de arrecadação (Substituição Tributária)	01/01/2009	
GO07	Estorno de Crédito	01/01/2009	
GO08	Dedução do ICMS Operações não Incentivadas - FOMENTAR/PRODUZIR	01/01/2009	
GO09	Dedução do ICMS média - FOMENTAR/PRODUZIR	01/01/2009	
GO10	Dedução do ICMS parcela não Financiada - FOMENTAR/PRODUZIR	01/01/2009	

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

**Anexo 1 – Alterações Realizadas em Março 2009**

<b>Tabela 5.1.1</b>	
<b>Código</b>	<b>Alterações</b>
GO020011	Descrição e Capitulação
GO020012	Capitulação
GO020038	Capitulação
GO020040	Revogado pela lei 16.440/08 de 30/12/08
GO020067	Revogado pelo Dec. 6.663/07 de 29/08/07
GO020068	Revogado pelo Dec. 6.663/07 de 29/08/07
<b>Inclusão de item</b>	
GO059999	Débitos Especiais - valores extra-apuração. Código genérico p/ situações não previstas na tabela.

**Anexo 2 – Alterações Realizadas em Junho 2009**

<b>Inclusão de Itens</b>	
<b>Código</b>	<b>Tabela 5.1.1 - Outros Débitos</b>
GO100001	Repasse de ICMS por deduções efetuadas de outras UF
<b>Código</b>	<b>Tabela 5.1.1 - Entorno de Crédito</b>
GO110001	Cr. Referente a dedução de ICMS por repasses a outras UF efetuados por outro estabelecimento do sujeito passivo.
<b>Código</b>	<b>Tabela 5.1.1 - Outros Créditos</b>
GO020103	Cr. out. p/ind. Fab. de vestuário ou p/ estab. Atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do percentual de 12% sobre o valor da base de cálc. Corresp. à op. Interest. com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind.
GO020104	Cr. out. p/ind. fab. de vestuário ou p/ estab. Atac. a ele pertencente, o equiv. à aplic. do perc. de 10% sobre o vl. da base de cálc. corresp. à op. de venda interna com prod. de fab. própria destinado à comerc. ou ind.
GO020105	Cr. out. p/ind. Fab. de vestuário, o equiv. à aplic. do percentual 10% sobre o valor da base de cálc. corresp. à transferência interna de produto de fab. própria destinado à comerc. em estab. varejista a ele pertencente.
GO020106	Cr. Referente a dedução de ICMS Próprio por repasses efetuados à outras UF
GO120001	Cr. Referente a dedução de ICMS Subst. Tributária por repasses efetuados à outras UF
GO120002	Ressarcimento de ICMS concedido à distribuidoras
GO120003	Cr. Referente a dedução de ICMS por repasses a outras UF efetuados por outro estabelecimento do sujeito passivo.
<b>Código</b>	<b>Tabela 5.1.1 - Débitos Especiais</b>
GO159999	Débitos Especiais ref. a subst. tribut.- valores extra-apuração. Código genérico p/ situações não previstas na tabela.

### Anexo 3 – Alterações Realizadas em Novembro 2009

<b>Tabela 5.1.1 - Outros Créditos</b>	
<b>Código</b>	<b>Inclusão de item</b>
GO020107	Cr. decorrente do imposto normal, anteriormente estornado em função da saída com benefício, devido ao desfazimento do negócio ou devolução total ou parcial - RCTE - Art. 47, II.

### Anexo 4 – Alterações Realizadas em Janeiro 2010

<b>Tabela 5.1.1 - Outros Créditos</b>	
<b>Código</b>	<b>Inclusão de item</b>
GO020108	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do perc. de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor caminhão com peso em carga máxima superior a 5 toneladas.
GO020109	Cr. para o estabelecimento remetente, o equiv. à aplic. do percentual de 4% s/ o valor da base de cálculo correspondente à oper. interestadual com veículo automotor ônibus ou com chassi com motor para ônibus.
GO020110	Cr. out. p/ o estabel. industrial NÃO benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquir. em GO, conf. TARE, equiv a 5%
GO020111	Cr. out. p/ o estabel. industrial benefic. do FOMENTAR, nas saídas interna e interest. de óleo vegetal comestível, result. da industr. em GO de produto agrícola produzido e adquirido em GO, conf. TARE, equiv. a 3%
GO020112	Cr. out. p/ efeito de compensação c/ o ICMS devido, obs o § 4º qto. ao término da vig. do benef., por empresa produtora de disco fonográfico ou de outro suporte com som gravado, o valor do dir. autoral, artíst. ou conexo.

<b>Tabela 5.1.1 - Outros Créditos</b>	
<b>Código</b>	<b>Alterações - Art. 11, XXXV, anexo IX, RCTE</b>
GO020053	Cr. out. ao remetente, em 5%, na operação interestadual de produtos derivativos do leite. Inclusive a transferência mediante TARE.

<b>Tabela 5.1.1 - Estorno de Créditos</b>	
<b>Código</b>	<b>Inclusão de item - Art. 62, § único do CTE (incluído pela Lei nº 16.848, de 28 de dezembro de 2009)</b>
GO010053	Estorno, pelo estabelec. remet., do imposto creditado, na hipótese em que a saída subseq. da mercad. resultante do processo de industr. ou de outro tratam., promovida pelo estabelec. dest., tenha sido contemplada com benef. Fiscal

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

<b>Tabela 5.1.1 - Estorno de Créditos</b>	
<b>Código</b>	<b>Alteração do art. 58 RCTE (Alterado pelo decreto 6939). Incluir na fundamentação legal, o “§4º” ao art. 58 do RCTE, alínea b, dos itens:</b>
GO010023	Ref. à entrada cuja saída ou prestação de serviço seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é proporcional a essa redução.
GO010025	Ref. à entrada de energia elétrica cuja saída ou prestação de serviço seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é proporcional a essa redução.
GO010024	Ref. a prestação de serviço de transporte correspondente seja contemplada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno é proporcional a essa redução.

<b>Tabela 5.2</b>	
<b>Código</b>	<b>Alteração de redação do Art. 11, XXXV do Anexo IX do RCTE</b>
GO000065	Cr. Out., p/ o estab. que efetuar op. inter. com produtos derivativos do leite, o perc. de 5% aplicado sobre o valor da base de cálculo.

<b>Tabela 5.3</b>	
<b>Código</b>	<b>Revogação da alínea “b” do inciso I do art. 56 – RCTE (Art. 1º, DECRETO Nº 7.044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009).</b>
GO40990015	Transferência de crédito acumulado em decorrência de operação realizada com mercadoria abrigada por benefício fiscal, quando a legislação tributária permitir a manutenção dos créditos pelas entradas

## Anexo 5 – Alterações Realizadas em Março 2010

### 1. Tabela 5.1.1 - OUTROS CRÉDITOS

<b>Tabela 5.1.1 – Outros Créditos</b>	
<b>Código</b>	<b>Inclusão de Item - DECRETO Nº 7.078, DE 15 DE MARÇO DE 2010</b>
GO020113	Cr. out. p/ o estabel. industrial q. realizar a op. interestadual, o eq. ao perc. de 9% s/ o vl. da b. de cálc, na saída interest. com ave viva prov. de prod. rural goiano que a produziu em sist. Integ/parceria c/ o indust. RCTE - Art. 12, VII - Anexo IX

### 2. Tabela 5.1.1 - ESTORNO DE DEBITOS

<b>Tabela 5.1.1 – Estorno de Débitos</b>	
<b>Código</b>	<b>Inclusão de Item</b>
GO030005	Estorno referente ao cancelamento de bilhete de passagem rodoviário, escriturado antes do início da prestação do serviço, havendo direito de restituição do valor ao usuário. RCTE - Art. 215, §2º e Art. 247 do Anexo XI.

## Anexo 6 – Alterações Realizadas em Maio 2010

### 1. Tabela 5.1.1 - DEDUÇÕES DO ICMS NORMAL

Tabela 5.1.1 – Deduções ICMS Próprio	
Código	Inclusão de Itens
GO040049	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do <b>saldo devedor do imposto</b> correspondente à saída de veículos, suas partes e peças, import.do exterior. RCTE - Art. 11, LVII, Anexo IX.
GO040050	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do valor da <b>parcela não incentivada</b> do imposto corresp. à saída de veículos, suas partes e peças. RCTE - Art. 11, LVII, Anexo IX.
GO040051	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do val. da <b>parcela não incentivada</b> do ICMS corresp. à saída de veículos, suas partes e peças, inclusive os import. RCTE - Art. 11, LVIII, Anexo IX.

## Anexo 7 – Alterações Realizadas em Julho 2010

### 1. De acordo com o Ato Cotepe / ICMS N. 22 de 17 de Junho de 2010.

**Art. 4º** Inserção dos códigos 3, 4 e 5 para o campo tipo de operação à tabela constante do item 5.3 do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 09/08, com redação dada pelo Ato COTEPE/ICMS 38/09, de 10 de setembro de 2009, que passa a vigorar com seguinte redação:

### 1. Tabela 5.3 - Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DE AJUSTE DE ICMS												
Itens Padrões a Todos os Estados										Item Variável		
UF	Reflexo na Apuração ICMS		Tipo de Apuração		Responsabilidade		Influência no Recolhimento		Origem da Tributação		Ajuste de ICMS Exemplos:	
Cód.	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
	0	C - Crédito por Entrada	0	Operação Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadori a	000	Operação Normal
	1	C - Outros Créditos	1	Operação por ST	1	Solidári a	1	Recolhime nto espontâne o	1	Transport e	001	Dif. de Alíquota
	2	C - Estorno de Débito	2	Outras Apurações	9	Informat ivo	2	Recolhime nto por autuação	2	Comunica ção	002	Transf. de Crédito
	3	D - Débito por Saída	3	Apuração 1 – Bloco 1900			9	Informativo	3	Energia Elétrica	003	Compensação de Saldo
	4	D - Outros	4	Apuração					9	Outras	004	Antecipação Tributária

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

	Débitos		2 – Bloco 1900								
5	D - Estorno de Crédito	5	Apuração 3 – Bloco 1900							005	ST - Dif. de Alíquota
6	Dedução	9	Informativo							006	Reembolso Comercial
7	Débitos especiais									007	Desconto pelo ICMS
9	Informativo									008	Ativo Permanente
										009	Crédito Presumido
										010	Lançamento Extemporâneo
										011	Restituição de ICMS/ST - ressarcimento
										012	Restituição de ICMS/ST - Abatimento
										013	Restituição de ICMS/ST - creditamento
										014	ST - Transporte
										015	Origem em Autuações
										016	ICMS – Importação (combustíveis)
										017	Importação
										999	Outros Ajustes
Estrutura do Código: AABCDEFGGG											
AA	Identifica a unidade da federação;										
B	Informa se há reflexo na apuração de ICMS; ou se há reflexo após a apuração; ou se não tem nenhum reflexo - informativo;										
C	Informa o tipo de apuração de ICMS ou se é informativo;										
D	Informa a responsabilidade - própria ou solidária ou se é informativo;										
E	Informa se o ICMS foi recolhido antecipadamente ou se ainda será recolhido ou se é informativo;										
F	Informa a origem da tributação.										
GGG	Informa a descrição do motivo do Ajuste										

## 2. Tabela 5.1.1 - OUTROS CRÉDITOS

Excluídos os códigos genéricos (final 999) dos ajustes do ICMS próprio, inclusive de dedução. Mantido os demais.

### Anexo 8 – Alterações Realizadas em Agosto 2010

#### 1. Tabela 5.1.1 - Débitos Especiais (extra apuração)

Tabela 5.1.1 – Débitos Especiais (Extra apuração)	
Código	Inclusão de Itens
GO050001	Estorno de crédito de álcool etílico anidro combustível - AEAC. RCTE - Art. 12-A, §§ 9 e 10 - Anexo VIII
GO050002	Estorno de crédito de biodiesel - B100. RCTE - Art. 12-A, §§ 9 e 10 - Anexo VIII

**2. Adequação da redação de alguns códigos de ajustes de dedução (ICMS próprio) e de estorno de crédito;**

**3. Exclusão dos códigos de ajustes abaixo identificados: data fim em 31/08/2010**

<b>Código</b>	<b>Inclusão de Itens</b>
GO040031	Ded. ICMS média FOM/PROD, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUIR, em 92,53% da parcela não incentivada pelo programa. Reg. 1200 - RCTE - Art. 11, XXXVIII, "a" - Anexo IX.
GO040035	Ded. ICMS média FOM/PROD, cr. out. ao industrial de veículo automotor beneficiário do PRODUIR, em 98% do saldo devedor da saída do veículo e peças para o exterior - RCTE - Art. 11, XXXVIII, "b" - Anexo IX.
GO040039	Ded. ICMS média FOM/PROD, cr. out. ao industrial de veículo automotor com PRODUIR, a ser apropriado desde o início das atividades da indústria em Goiás, no valor investido em infra-estrutura. Reg. 1200 - RCTE - Art. 11, XXXVIII, "c" - Anexo IX
GO040043	Ded. ICMS média FOM/PROD, cr. especial/pré-operacional p/ investimento autorir. TARE - RCTE - Art. 19 a 29 - Anexo IX e TARE

**Anexo 9 – Alterações Realizadas em Dezembro 2010**

**1. Tabela 5.2 - Informações adicionais da apuração – valores declaratórios**

- Incluídos os códigos GO000084 a GO000094, que compõe o anexo III, do Guia Prático da EFD de Goiás.

**2. Tabela 5.3 - Tabela de ajustes e informações provenientes de documento fiscal**

- Outros Créditos

Código – GO10009029 - incluída a informação "inclusive na devolução"

Código – GO1099005 – excluída a informação Reg. 1200.

**Anexo 10 – Alterações Realizadas em Fevereiro 2011**

**1. Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS**

- Incluído o código GO020114 – Outros Créditos.
- Alterada a redação do código GO010011 – Estorno Crédito.
- Incluído o código GO010054 – Estorno Crédito.
- Incluído o código GO040052 – Deduções ICMS próprio.

### Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

- Incluído o código GO040053 – Deduções ICMS próprio.
- Alterada a redação do código GO040007 - Deduções ICMS próprio.
- Alterada a redação do código GO040008 - Deduções ICMS próprio.
- Alterada a redação do código GO040009 - Deduções ICMS próprio.

### Anexo 11 – Alterações Realizadas em Abril 2011

#### **1. Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS**

- Incluído o código GO120004 – Outros Créditos.
- Incluído o código GO150000 – Débitos Especiais
- Incluído o código GO050003 – Débitos Especiais
- Alterada a redação do código GO040008 e GO040009

### Anexo 12 – Alterações Realizadas em Julho 2011

#### **1. Tabela 5.1.1 – Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS**

- Incluído o código GO050004 – Débitos Especiais.
- Incluído o código GO100002 – Outros Débitos.
- Incluído o código GO100003 – Outros Débitos.
- Incluído o código GO150001 – Débitos Especiais.
- Incluído o código GO150002 - Débitos Especiais.
- Alterada a redação dos códigos GO010015, GO010016, GO010017, GO010028, GO010033, GO010034 e GO10036 – Estorno de Créditos.
- Códigos Finalizados com data fim de 30/06/2011 – GO00021, GO010021, GO010027, GO010029, GO010030, GO010031, GO010032, GO010035 E GO150000.

### Anexo 13 – Alterações Realizadas em Julho 2011

- Incluído o código GO050005 – Débitos Especiais.
- Incluído o código GO050006 – Débitos Especiais.

### Anexo 14 – Alterações Realizadas em Agosto 2011

- Incluído o código GO010055 – Estorno de Créditos.

### Anexo 15 – Alterações Realizadas em Janeiro 2012

#### **Alterações em função do Decreto nº 7.526, de 28 de dezembro de 2011.**

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

**I. Art. 11, inciso LVII do Anexo IX do RCTE.**

Incluída data fim no código de dedução a seguir:

GO040049	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do saldo devedor do imposto correspondente à saída de veículos, suas partes e peças, import.do exterior	RCTE – Art. 11, LVII, Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
GO040050	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do valor da parcela não incentivada do imposto corresp. à saída de veículos, suas partes e peças	RCTE – Art. 11, LVII, Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011

**Novos códigos**

Criados os dois códigos de **dedução do ICMS**, a seguir, em substituição aos GO040049 e GO040050. Não precisam ser informados no registro 1200.

GO040054	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% sd. dev. do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrang. p/ aplic. do incentivo do Produzir.	RCTE - Art. 11, LVII, a, Anexo IX	01/11/2011	
GO040055	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a 92,593% do valor da parc. não incentivada do imposto, corresp. à saída de veículos, suas partes e peças.	RCTE - Art. 11, LVII, b, Anexo IX	01/11/2011	

Criado o código de **dedução do ICMS próprio (normal)/dedução do ICMS Operações não Incentivadas – FOMENTAR/PRODUZIR** que será informado apenas no registro E111.

GO040056	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01/11/2011	
----------	---	-----------------------------------	------------	--

Criado o código de **dedução do ICMS parcela não financiada – FOMENTAR/PRODUZIR** que será informado apenas no registro E111.

GO040065	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01/11/2011	
----------	--	-----------------------------------	------------	--

Criado o código de **dedução do ICMS subst. Tributária** que será informado apenas no registro E220.

GO140008	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
----------	---	--	------------	--

\*Obs.: código para dedução do ICMS média, não criado.

**- Para Transferir o saldo (código da tabela 5.3)**

1) Criado o código de ajuste como **"informativo"**, considerando que o saldo do crédito consta no registro 1200 (este ajuste é informado no registro C197 por quem transfere o crédito).

GO90999009	Saldo do Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUIZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
------------	--	--	------------	--

2) Criado o código de ajuste de **"outros créditos"** para quem recebe o crédito em transferência, o qual será informado no registro C197.

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

GO10909030	Recebido em tranf - Saldo do Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE - Art. 11, LVII, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
------------	---	--	------------	--

Criado o código de ajuste de "outros créditos", de acordo com a tabela 5.1.1, para registrar o valor total do crédito outorgado no REGISTRO 1200, que correspondente ao campo observações do LRA (Ver Guia Prático da EFD de Goiás).

GO020115	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do PRODUZIR, que implantar ou ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$20.000.000,00, em 20 parcelas mensais, iguais e sucessivas (registro 1200).	RCTE - Art. 11, LVII, c, Anexo IX	01/11/2011	
----------	--	-----------------------------------	------------	--

**II. Art. 11, inciso LVIII do Anexo IX do RCTE.**

Incluída data fim no código de dedução a seguir, da tabela 5.1.1 (outros créditos)

GO040051	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do val. da parcela não incentivada do ICMS corresp. à saída de veículos, suas partes e peças, inclusive os importados.	RCTE – Art. 11, LVIII, Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
----------	---	---------------------------------	------------	------------

**Novos códigos**

Criados os dois códigos de dedução do ICMS próprio (normal), a seguir, em substituição ao GO040051. Não precisam ser informados no registro 1200.

GO040057	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 98% do saldo devedor do imposto corresp. à saída de mercadorias não abrigada pela aplic. do incentivo do FOMENTAR.	RCTE - Art. 11, LVIII, a, Anexo IX	01/11/2011	
GO040058	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a 93,333% do valor da parcela não incentivada do imposto, correspondente à saída de veículos, suas partes e peças.	RCTE - Art. 11, LVIII, b, Anexo IX	01/11/2011	

Criado o código de dedução do ICMS próprio (normal)/dedução do ICMS Operações não Incentivadas – FOMENTAR/PRODUZIR que será informado apenas no registro E111.

GO040059	ICMS próprio ou Operações não Incentivadas FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVIII, c, Anexo IX	01/11/2011	
----------	--	------------------------------------	------------	--

Criado o código de dedução do ICMS parcela não financiada – FOMENTAR/PRODUZIR que será informado apenas no registro E111.

GO040066	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LVIII, c, Anexo IX	01/11/2011	
----------	---	------------------------------------	------------	--

\*Obs.: código para dedução do ICMS média, não criado.

Criado o código de dedução do ICMS subst. Tributária que será informado apenas no registro E220.

GO140009	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE – Art. 11, LVIII, "c" e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
----------	--	---	------------	--

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

**Para Transferir o saldo (código da tabela 5.3)**

1) Criado o código de ajuste como “**informativo**”, considerando que o saldo do crédito consta no registro 1200 (este ajuste é informado no registro C197 por quem transfere o crédito).

GO90999010	Transf. do Saldo do Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE – Art. 11, LVIII, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
------------	--	---	------------	--

2) Criado o código de ajuste de “**outros créditos**” para quem recebe o crédito em transferência, o qual será informado no registro C197.

GO10999031	Recebido em tranf – Saldo do cr.out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas.	RCTE – Art. 11, LVIII, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/11/2011	
------------	--	---	------------	--

Criado o código de ajuste de “**outros créditos**”, de acordo com a tabela 5.1.1, para registrar o valor total do crédito outorgado no REGISTRO 1200, que correspondente ao campo observações do LRA (Ver Guia Prático da EFD de Goiás).

GO020116	Cr. out. p/ o industrial de veículo automotor benef. do FOMENTAR, que ampliar estabel. em GO, equiv. a R\$120.000.000,00, em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas. (registro 1200).	RCTE – Art. 11, LVIII, c, Anexo IX		01/11/2011
----------	---	------------------------------------	--	------------

**III. Art. 11, inciso LX do Anexo IX do RCTE (NOVO).**

Criado os dois códigos abaixo de **dedução do ICMS próprio (normal)**. Não precisam ser informados no registro 1200.

GO040060	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elé., benef. do PRODUZIR, equiv. a 98% do valor do saldo dev. do imposto corresp. à saída de grupos ger. de energia elé., import. do exterior.	RCTE – Art. 11, LX, a, Anexo IX	01/11/2011	
GO040061	Cr. out. para a empresa industrial produtora de grupos geradores de energia elétrica, beneficiária do PRODUZIR, equiv. 92,593% do valor da parcela não incentivada pelo referido programa, corresp. à saída de grupo gerad.	RCTE – Art. 11, LX, b, Anexo IX	01/11/2011	

**IV. Art. 11, inciso LXI do Anexo IX do RCTE (NOVO).**

Criado o código de **outros créditos** na tabela 5.1.1.

GO020117	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, o equiv. à aplicação do perc. de 10% sobre o valor da base de cálculo correspondente à op. interestadual com produto de fabricação do próprio (normal) grupo econômico.	RCTE – Art. 11, LXI, Anexo IX		01/11/2011
----------	--	-------------------------------	--	------------

**Alterações em função do Decreto nº 7.524, de 28 de dezembro de 2011.**

Criado os dois códigos abaixo de **dedução do ICMS próprio (normal)**, tabela 5.1.1, não precisam ser informados no registro 1200.

GO040062	Cr. out. p/ para a empresa benef. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a produção de componente p/ aeronave/montagem de avião, equiv. a 92,53% do valor da parcela não incentivada pelo ref. programa.	RCTE - Art. 11, LIX, a, Anexo IX	01/12/2011	
GO040063	Cr. out. p/ para a empresa beneficiária do PRODUZIR, p/ a produção de componente p/ aeronave e p/ montagem de avião, equiv. a 98% do valor do sd. devedor do imposto corresp. à saída de partes e peças, importadas do ext.	RCTE - Art. 11, LIX, b, Anexo IX	01/12/2011	

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

Criado o código de **dedução do ICMS próprio (normal)/dedução do ICMS Operações não Incentivadas – FOMENTAR/PRODUZIR** que será informado apenas no registro E111.

GO040064	ICMS próprio ou Operações não Incentiv. FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de comp. p/ aeronave/montagem de avião, vl. R\$ 90.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01/12/2011	
----------	---	----------------------------------	------------	--

Criado o código de **dedução do ICMS parcela não financiada – FOMENTAR/PRODUZIR** que será informado apenas no registro E111.

GO040067	ICMS parcela não financiada FOMENTAR/PRODUZIR Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ prod. de componente para aeronave/montagem de avião, o vl. de R\$ 90.000.000,00.	RCTE - Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01/12/2011	
----------	---	----------------------------------	------------	--

\*Obs.: código para dedução do ICMS média, não criado.

Criado o código de **dedução ICMS ST**, que é informado no registro E220.

GO140010	Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a produção de componente para aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na implant. do empreend.	RCTE – Art. 11, LIX, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/12/2011	
----------	---	---	------------	--

**Para Transferir o saldo (código da tabela 5.3)**

1) Criado o código de ajuste como **“informativo”**, considerando que o saldo do crédito consta no registro 1200 (este ajuste é informado no registro C197 por quem transfere o crédito).

GO90999011	Sd. do Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a prod. de componente p/ aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na impl. do empreend.	RCTE - Art. 11, LIX, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/12/2011	
------------	--	---	------------	--

2) Criado o código de ajuste de **“outros créditos”** para quem recebe o crédito em transferência, o qual será informado no registro C197.

GO10999032	Rec. transf. Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a prod. de componente para aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na implantação.	RCTE – Art. 11, LIX, “c” e § 22-A, Anexo IX	01/12/2011	
------------	--	---	------------	--

O código de ajuste de **“outros créditos”, tabela 5.1.1**, para informar o valor total do crédito outorgado no REGISTRO 1200 (correspondente ao campo observações do LRA – Ver Guia Prático da EFD de Goiás).

GO020118	Cr. out. p/ para a empresa benefic. do PRODUZIR, que implantar, em GO, empreend. industrial p/ a prod. de componente para aeronave/mont. de avião, vl. de R\$ 90.000.000,00 a ser util. na implantação. (registro 1200).	RCTE – Art. 11, LIX, c, Anexo IX	01/12/2011	
----------	--	----------------------------------	------------	--

**Alterações em função do Decreto nº 7.520, de 22 de dezembro de 2011.**

Código finalizado, da tabela 5.1.1, criado um novo com as alterações.

GO020037	Cr. out. mediante TARE, ao prestador de serviço de telecomunicação, até 2% dos débitos de ICMS pela telecomunicação, em substituição ao estorno de débito de situações sem o fato gerador do ICMS.	RCTE – Art. 11, XLVII – Anexo IX	01/01/2009	31/12/2011
----------	--	----------------------------------	------------	------------

**Criado o novo item em outros créditos, com data de início janeiro de 2011, devido o Decreto nº 7.520, art. 2º, prever aplicação retroativa.**

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

GO020119	Cr. out. mediante TARE ao prestador de serviço de telec., o equiv. ao perc. (1,5% ou 1%), do valor dos déb. de ICMS relac. à prest. de serviços de telec., em subst. ao estorno de déb. decor. de sit. s/ o f. g. do ICMS.	RCTE – Art. 11, XLVII – Anexo IX	01/01/2011	
----------	--	----------------------------------	------------	--

**Inclusão de item na tabela 5.3 (informativo)**

GO90999008	Transferência de cred. especial/pré-operacional para investimento autorizado por TARE. (Registro 1200)	RCTE - Art. 19 a 29 - Anexo IX e TARE	01/01/2009	
------------	--	---------------------------------------	------------	--

**Criação do código de ajuste “outros créditos” na tabela 5.1.1, em função do Decreto 7.527/11-GSF.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUND. LEGAL	DATA INICIO	DATA FIM
GO020120	Cr. do ICMS próprio, referente à manutenção deste, na isenção do ICMS na operação interna de aquisição de veículo automotor utilitário novo, destinado à pessoa que exerça a atividade de feirante ou feirante especial.	- RCTE - Art. 6º, CXXXI do Anexo IX	01/12/2011	

**Anexo 16 – Alterações Realizadas em março 2012**

**Criação dos códigos de ajuste “outros Débitos” na tabela 5.1.1, em função do Decreto 7.195/10-GSF.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUND. LEGAL	DATA INICIO	DATA FIM
GO000023	Cessão onerosa de meios das redes de telecomunicações. A tomadora do serviço fica obrigada ao recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede na prestação de serviço a usuário final	RCTE - Art. 9º, § 4º, I do Anexo XIII	01/11/2010	
GO000024	Cessão onerosa de meios das redes de telecomunicações. A tomadora do serviço fica obrigada ao recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede no consumo próprio	RCTE - Art. 9º, § 4º, II do Anexo XIII	01/11/2010	

**Criação do código de ajuste “outros créditos” na tabela 5.1.1, em função do Decreto 7.568/12-GSF.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUND. LEGAL	DATA INICIO	DATA FIM
GO020122	Cr. Out. para o estabelecimento remetente, na saída interestadual de mercadoria resultante da industrialização do açafão, cujo processo industrial tenha sido realizado em GO, o equiv. à aplic. de 10% s/ o valor da b. c.	- RCTE – Art. 11, LXII – Anexo IX	01/03/2012	

**Criação do código de ajuste “outros créditos” na tabela 5.1.1, em função do Decreto 7.526/11-GSF.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUND. LEGAL	DATA INICIO	DATA FIM
GO020121	Cr. out. para a pessoa jurídica integrante de grupo econômico, relativamente à operação com produto de fabricação própria, o equiv. à aplicação do percentual de 8% sobre o valor da operação interna.	-RCTE- Art. 11, LXI, a, do Anexo IX	01/11/2011	

**Anexo 17 – Alterações Realizadas em maio 2012**

Código de Estorno de débito (ICMS normal) – tabela 5.3 - de ajuste e informação provenientes de documento.

Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL

Código	Descrição	Fundam. legal	Data de início
GO20000000	Estorno de déb. de ICMS ref. ao imposto sujeito à subst. tribut., calc. sobre a base de calc. de 80% do valor da oper. de aquis. de álcool carburante da usina ou fabricante não beneficiários do Fomentar/Produzir	- RCTE Art. 12, §1º e §3º do Anexo VIII	01/01/2009

\* Ajuste será informado no registro C197.

Código informativo – tabela 5.2 - de informação adicional da apuração – valores declaratórios.

Código	Descrição	Fundam. legal	Data de início
GO000095	Discriminação do Cheque Moradia - subsídio do Programa Habitacional Morada Nova – recebido pelo estabelecimento fornecedor das mercadorias arroladas no inciso XXVII, anexo IX, Art. 11 do RCTE	Inciso XXVII, anexo IX, Art. 11 do RCTE	01/01/2009

\* Ajuste será informado no registro E115, ver orientações no Guia Prático da EFD de Goiás.

Código débito especial ICMS próprio – Tabela 5.1.1 – Códigos de ajustes da Apuração do ICMS

Código	Descrição	Data de início	Código
GO050007	Pagamento do ICMS devido na importação de mercadorias, bem ou serviço do exterior, caso o contribuinte não possua TARE que disponha de forma diferente.	RCTE Arts. 76, I e 73, § 3º.	01/01/2009